



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 005/2022

CONTRATO N.º 027 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA.

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO.

Data da sessão pública: 29 de agosto de 2022.

Horário: 09h:00min

Data da Adj. / Homologação: 01 de setembro de 2022.

CONTRATADO(S): CTN CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n.º 16.071.664/0001-81.

1º VIA

Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

Praça Municipal, n.º 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis, (BA), 03 de agosto de 2022.

**Prezada Senhora
Sineide Oliveira Menezes
Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação**

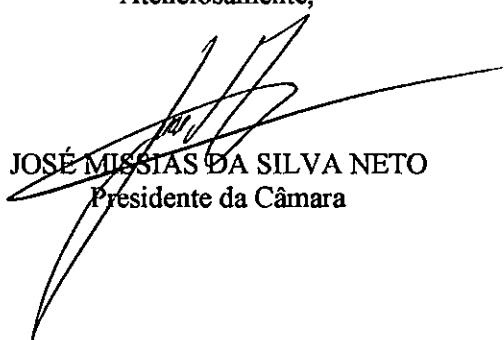
ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA.

Determino a Comissão de Licitação que instaure processo licitatório visando à Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA, orçado em R\$ 222.207,38 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e sete reais e trinta e oito centavos), conforme Projeto Básico em anexo.

Sem mais no momento, colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexo I: Projeto Básico

Atenciosamente,


JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO I

ANEXO I - Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memorial Descritivo e demais informações.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Apelido do Empreendimento
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF BAIANÓPOLIS/BA	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	---------------------------	---	----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS									222.207,38	
SERVIÇOS PRELIMINARES									4.398,53	
1.1.										
1.1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	5,60	371,72	BDI 1	485,17	2.716,95	CP
1.1.2.	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	91,70	12,08	BDI 1	15,77	1.446,11	CP
1.1.3.	ORSE	12346	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	9,00	15,07	BDI 1	19,67	177,03	CP
1.1.4.	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	1,73	25,88	BDI 1	33,78	58,44	CP
1.2.			COBERTURA						63.798,36	
1.2.1.	ORSE	275	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, com reposição d e 30% do material (Simonassi ou similar)	m2	292,04	104,56	BDI 1	136,47	39.854,70	CP
1.2.2.	ORSE	9965	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	14,50	115,97	BDI 1	151,36	2.194,72	CP
1.2.3.	ORSE	299	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	7,00	39,52	BDI 1	51,58	361,06	CP
1.2.4.	ORSE	13060	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/coberutur afechamento/etc - Rev 01	m²	27,86	454,14	BDI 1	592,74	16.513,74	CP
1.2.5.	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.. AF 12/2015	UN	1,00	927,61	BDI 1	1.210,72	1.210,72	CP
1.2.6.	ORSE	12410	Coluna metálica, em perfis UDC75x38x3,84, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos até 10,0m de vão, largura 0,50m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão de epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	6,00	467,80	BDI 1	610,57	3.663,42	CP
1.3.			PINTURA E URBANIZAÇÃO						68.116,36	
1.3.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	1.743,11	13,85	BDI 1	18,08	31.515,43	CP
1.3.2.	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixa mento e retoques - Rev 01	m2	1.743,11	15,58	BDI 1	20,34	35.454,86	CP
1.3.3.	ORSE	12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	un	1,00	878,08	BDI 1	1.146,07	1.146,07	CP
1.4.			AMPLIAÇÕES						14.802,74	
1.4.1.	SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	69,12	52,61	BDI 1	68,67	4.746,47	CP
1.4.2.	ORSE	3314	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	138,24	26,63	BDI 1	34,76	4.805,22	CP
1.4.3.	ORSE	4449	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforos ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	5,56	57,95	BDI 1	75,64	420,56	CP
1.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 09/2022	KG	23,20	14,16	BDI 1	18,48	428,74	CP
1.4.5.	ORSE	80	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	m2	8,09	102,11	BDI 1	133,27	1.078,15	CP

Victor Santos Mendonça 114
Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Apelido do Empreendimento
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF BAIANÓPOLIS/BA	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	---------------------------	---	----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS									222.207,38	
1.4.6.	ORSE	7450	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	5,63	79,30	BDI 1	103,50	582,71	CP
1.4.7.	ORSE	7396	Forma plana para vigas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive es coramento	m2	5,11	75,83	BDI 1	98,97	505,74	CP
1.4.8.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	0,27	897,48	BDI 1	1.171,39	316,28	CP
1.4.9.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	0,30	911,86	BDI 1	1.190,16	357,05	CP
1.4.10.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	0,36	726,09	BDI 1	947,69	341,17	CP
1.4.11.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	0,30	271,94	BDI 1	354,94	106,48	CP
1.4.12.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	45,70	18,68	BDI 1	24,38	1.114,17	CP
1.5.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	5.029,25	
1.5.1.	ORSE	1204	Revisão de ponto de água tipo 1	un	2,00	25,31	BDI 1	33,03	66,06	CP
1.5.2.	ORSE	1680	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	2,00	36,58	BDI 1	47,74	95,48	CP
1.5.3.	ORSE	1681	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	2,00	85,97	BDI 1	112,21	224,42	CP
1.5.4.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"; P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	921,81	BDI 1	1.203,15	1.203,15	CP
1.5.5.	ORSE	13064	Bacia sanitaria RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ra vena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj . de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	2,00	632,50	BDI 1	825,54	1.651,08	CP
1.5.6.	ORSE	2661	Assentamento de tubo de pvc junta elástica para esgotos sanitários, ponta e b olsa, diam. = 100mm	m	2,20	3,92	BDI 1	5,12	11,26	CP
1.5.7.	ORSE	5297	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 50 mm	m	2,00	1,53	BDI 1	2,00	4,00	CP
1.5.8.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	19,20	5,80	BDI 1	7,57	145,34	CP
1.5.9.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	9,30	11,73	BDI 1	15,31	142,38	CP
1.5.10.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	569,29	BDI 1	743,04	1.486,08	CP
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	6.634,23	

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3278 TPAL





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Apelido do Empreendimento
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF BAIANÓPOLIS/BA	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	---------------------------	---	----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS										
222.207,38										
1.6.1.	ORSE	628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	20,00	95,02	BDI 1	124,02	2.480,40	CP
1.6.2.	ORSE	624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	30,00	25,91	BDI 1	33,82	1.014,60	CP
1.6.3.	ORSE	631	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	25,00	13,20	BDI 1	17,23	430,75	CP
1.6.4.	ORSE	9465	Luminária tipo plafon (sobrepór), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	5,00	109,71	BDI 1	143,19	715,95	CP
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,70	2,68	BDI 1	3,50	79,45	CP
1.6.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,60	3,90	BDI 1	5,09	165,93	CP
1.6.7.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	37,64	BDI 1	49,13	245,65	CP
1.6.8.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	7,00	164,34	BDI 1	214,50	1.501,50	CP
1.7.			ESQUADRIAS E GRANITOS					-	36.159,38	
1.7.1.	SINAPI	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	1.203,32	BDI 1	1.570,57	14.135,13	CP
1.7.2.	ORSE	4638	Soleira (filete) em granito cinza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm	m	4,80	42,88	BDI 1	55,97	268,66	CP
1.7.3.	ORSE	1988	Pelotril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	5,50	91,07	BDI 1	118,86	653,73	CP
1.7.4.	ORSE	11941	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	9,00	500,23	BDI 1	652,90	5.876,10	CP
1.7.5.	ORSE	1884	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m2	9,60	391,69	BDI 1	511,23	4.907,81	CP
1.7.6.	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	3.809,85	BDI 1	4.972,62	9.945,24	CP
1.7.7.	ORSE	11940	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	0,60	300,23	BDI 1	391,86	235,12	CP
1.7.8.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,23	7,97	BDI 1	10,40	137,59	CP
1.8.			REVESTIMENTO					-	23.268,53	
1.8.1.	SINAPI	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	2,92	735,79	BDI 1	960,35	2.804,22	CP
1.8.2.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	97,26	122,14	BDI 1	159,42	15.505,19	CP

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROPOSTANTE / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS				
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF BAIANÓPOLIS/BA	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS									222:207,38	
1.8.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	20,40	69,11	BDI 1	90,20	1.840,08	CP
1.8.4.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	41,04	58,23	BDI 1	76,00	3.119,04	CP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BAIANÓPOLIS/BA
Local

segunda-feira, 18 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico **Victor Santos Mendonça**
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 34480BA
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Descrição do Lote
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23
1.1	REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	222.207,38	% Período:	22,30%	48,50%	29,19%									
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.398,53	% Período:	100,00%											
1.2	COBERTURA	63.798,36	% Período:	40,00%	50,00%	10,00%									
1.3	PINTURA E URBANIZAÇÃO	68.116,36	% Período:		50,00%	50,00%									
1.4	AMPLIAÇÕES	14.802,74	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.029,25	% Período:	75,00%	25,00%										
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.634,23	% Período:	40,00%	50,00%	10,00%									
1.7	ESQUADRIAS E GRANITOS	36.159,38	% Período:		60,00%	40,00%									
1.8	REVESTIMENTO	23.268,53	% Período:	25,00%	35,00%	40,00%									
Total: R\$ 222.207,38				%:	22,30%	48,50%	29,19%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	49.562,01	107.772,77	64.872,60								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	49.562,01	107.772,77	64.872,60								
				%:	22,30%	70,81%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	49.562,01	157.334,78	222.207,38								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	49.562,01	157.334,78	222.207,38								

BAIANÓPOLIS/BA

Local

segunda-feira, 18 de Julho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 34460BA

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça

Engenheiro Civil

CREA/CAU: 34460BA





Quadro de Composição do BDI

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS / REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,12%
Seguro e Garantia	SG	0,66%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	8,54%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

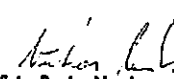
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAIANÓPOLIS/BA
Local


segunda-feira, 18 de julho de 2022
Data


Victor Santos Mendonça

Responsável Técnico
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 34460BA

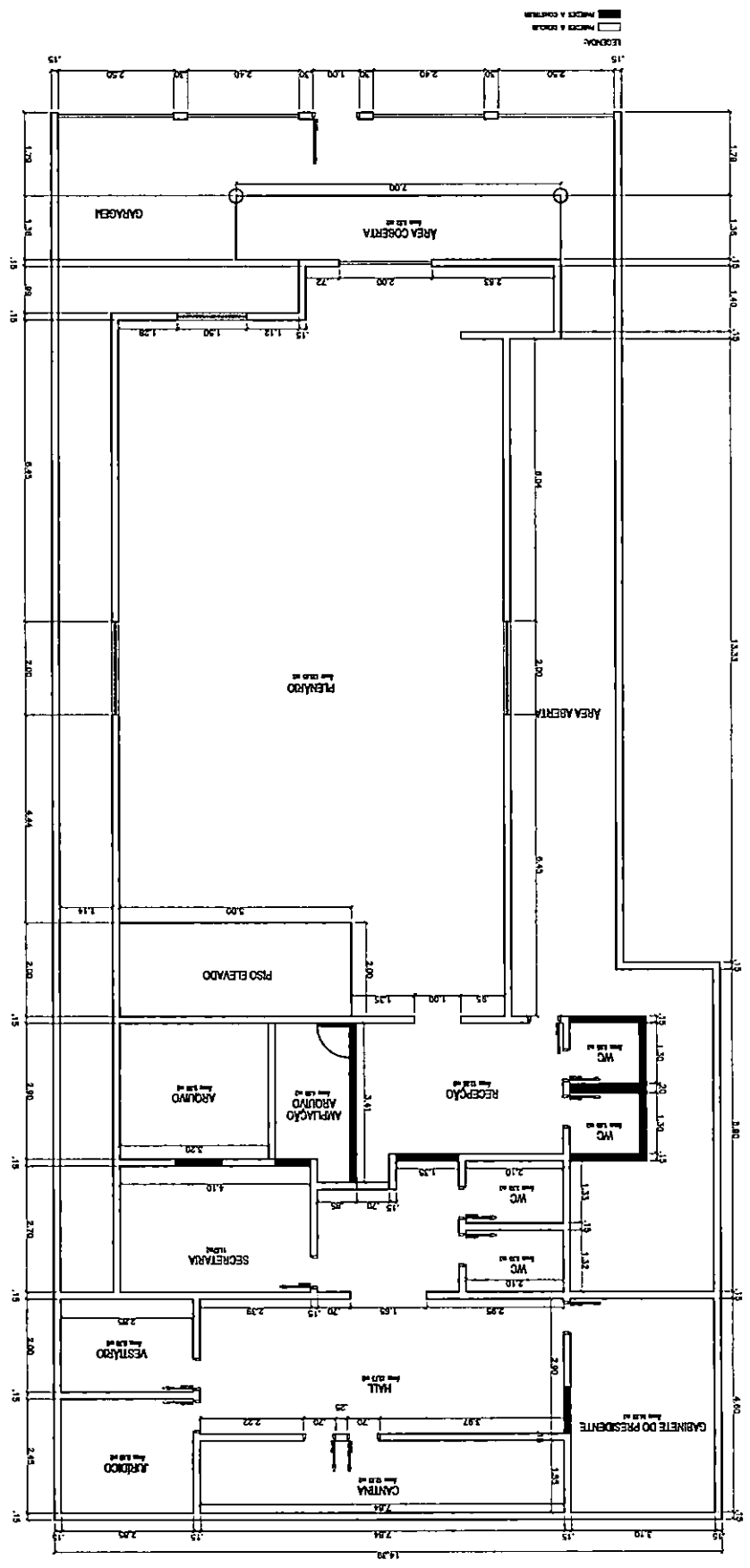






CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA
 Nº 01/01
PLANTA BAIXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 PLANTA BAIXA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 LOCALIZAÇÃO: BAIANÓPOLIS/BA
 DATA: 25/10/2022





00	Emissão	JUL/2022	VICTOR S. MENDONÇA	
Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado



Coord. Do Projeto	CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico	CREA	
		Victor Santos Mendonça	020947784-9	
Coord. Do Contrato	CREA			

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

Projeto

REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA

Localização

Praça Municipal n 10 Centro, – Baianópolis – Bahia | CEP: 47.830-000

Formato	Data	Especialidade / Subespecialidade	
A4	JUL/2022	ENGENHARIA CIVIL	
		Especificação do documento	
		MEMORIAL DESCRITIVO	
		Tipo de obra	Classe geral do documento
		REFORMA	MEMORIAL DESCRITIVO
Autor Projeto	Substitui a	Substituída por	
VICTOR SANTOS MENDONÇA			
CONTRATO Nº	Codificação		
	01/01		

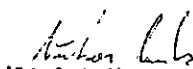
Victor Santos Mendonça
 Victor Santos Mendonça
 Engenheiro Civil
 CREA 3275 TPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validadaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8af8-d90c2da09b4

ÍNDICE

1. Definição do Objeto	4
2. Justificativa	4
3. Prazo de execução	4
4. Peças Gráficas	5
4.1 – Planta Baixa – Situação Atual – Plenário / Administrativo / Anexo I.....	5
5. Especificações Técnicas	6
5.1 – Serviços Preliminares.....	6
5.1.1 – Placa de obra	6
5.2 – Demolições e Retiradas	6
5.2.1 Demolição de Paredes de Alvenaria	6
5.2.2 Remoção de Janelas.....	6
5.2.3 Demolição De Revestimento Cerâmico -Piso.....	7
5.2.4 Demolição De Revestimento Cerâmico -Parede	7
5.2.5 Remoção De Esquadrias Com Ou Sem Reaproveitamento	7
5.2.6 Retirada De Louças Sanitárias.....	8
5.3 – Paredes e Divisórias	8
5.3.1 Alvenaria de blocos de gesso.....	8
5.3.2 Alvenaria em bloco cerâmico furado 09x19x19cm, ½ vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	9
5.3.3 Vergas e Contra Vergas.....	9
5.4 – Revestimento de Parede.....	10
5.4.1 Emboço ou massa única em argamassa.....	10
5.4.2 Revestimento cerâmico para paredes, fixado com argamassa colante	11
5.3 – Pintura	12
5.3.1 – Parede.....	12
5.3.2 – Teto.....	13
5.4 – Forro de Gesso.....	13
5.5 – Cobertura.....	14
5.6 – Instalações Elétricas.....	14
5.9 – Serviços Finais.....	14
5. Valor Máximo estimado do Objeto	15
6. Legislação Aplicável	15
7. Método de Fiscalização do Contrato	15
8. Garantia	15
9. Qualificação Técnica	15
10. Pagamento	15
11. Direitos e Obrigações da Contratada	15
12. Direitos e Obrigações da Contratante	16


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90c-c2dc09b4

13. Custos administrativos 16

ÍNDICES DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: planta baixa - paredes a demolir/ paredes a construir 5


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto Básico de engenharia, incluindo confecção de planilha orçamentária, BDI, cronograma físico – financeiro e Memorial Descritivo para a Obra de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.

2. Justificativa

O presente documento se refere ao PROJETO BÁSICO DE REFORMA do PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, localizado no centro da sede do município, e contém as diretrizes que nortearam seu projeto, bem como apresenta as especificações e procedimentos adequados à sua boa execução.

O Projeto Básico contempla:

- Troca do piso da área externa;
- Ampliação da secretaria;
- Troca de portas;
- Construção de dois banheiros;
- Revisão do telhado;
- Pintura Geral;
- Demolição de paredes da cozinha;
- 9 portas novas;
- 4 janelas blindex do plenário;
- Nova porta para o plenário;
- Cobertura Lateral em Acrílico;
- Construção de rampa PNE;
- Revisão Elétrica;
- Revisão hidrosanitária;

3. Prazo de execução

Os serviços que compõe a obra deverão ser executados obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo, que estabelece o prazo de início e fim dos mesmos.

A conclusão de todos os serviços referente a obra deverá estar dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da ordem de serviço, emitida pela câmara municipal.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8af8-d90cc2dc09b4

4. Peças Gráficas

4.1 – Planta Baixa – Situação Atual – Plenário / Administrativo / Anexo I

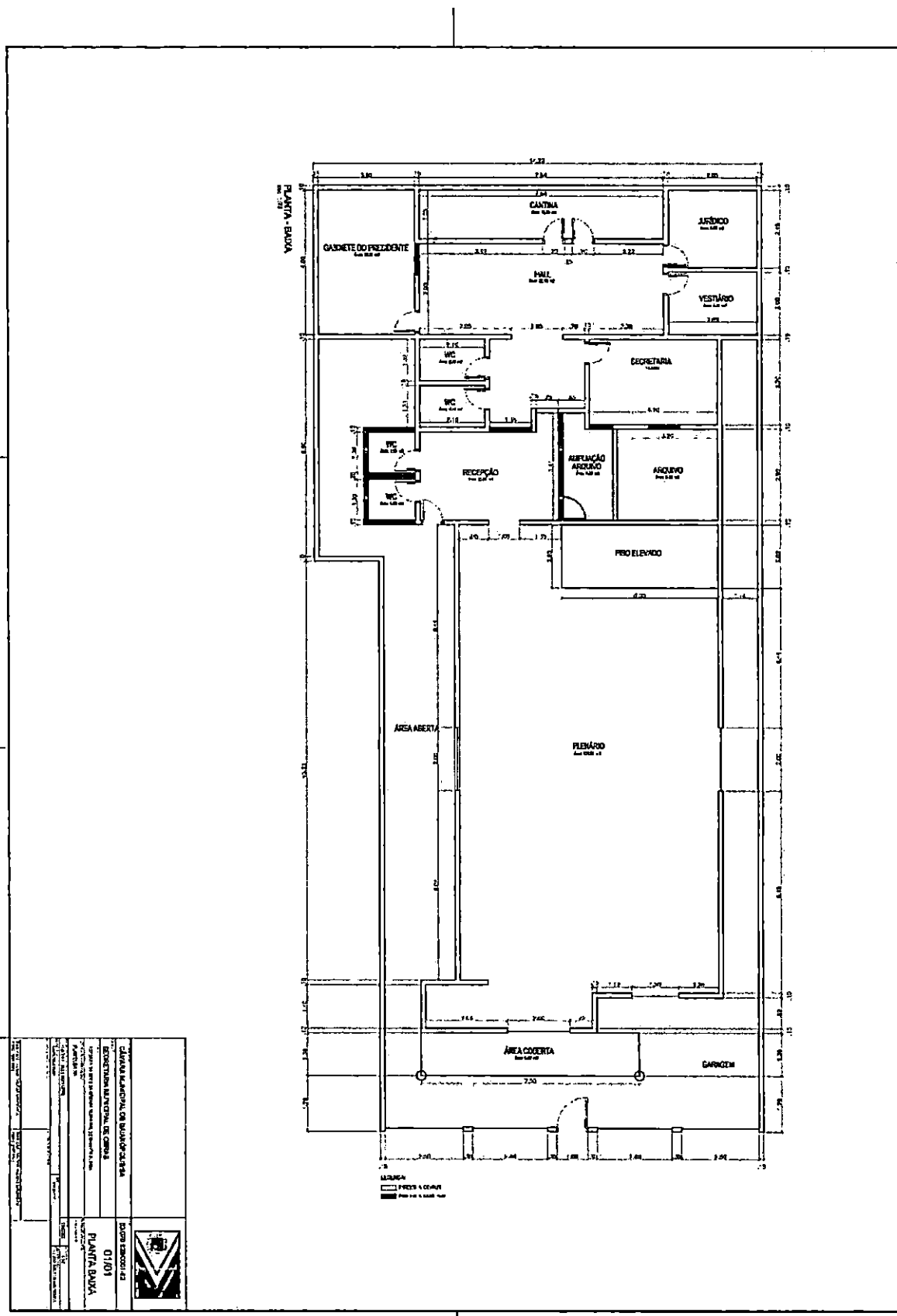


Figura 1: planta baixa - paredes a demolir/paredes a construir

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



5. Especificações Técnicas

5.1 – Serviços Preliminares

5.1.1 – Placa de obra

Será fixada na obra, através de sarrafo de madeira não aparelhado (2,5x7,5cm), uma placa de identificação em chapa galvanizada nº 22, nas dimensões de 3,69 x 1,94m de comprimento e altura respectivamente.

5.2 – Demolições e Retiradas

5.2.1 Demolição de Paredes de Alvenaria

DESCRIÇÃO:

Execução da demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento conforme projeto arquitetônico.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Demolir as alvenarias apontadas no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico

5.2.2 Remoção de Janelas

DESCRIÇÃO:

Retiradas de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento.

RECOMENDAÇÕES:

As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado.

A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.

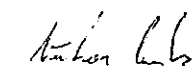
Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

As portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida serão retirados os batentes utilizando-se ponteiros. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



para ser reutilizada a critério do tribunal de justiça.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.2.3 Demolição De Revestimento Cerâmico -Piso

DESCRIÇÃO:

Execução da retirada do revestimento cerâmico inclusive a argamassa dos revestimentos.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Retirar o revestimento de azulejo, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado

5.2.4 Demolição De Revestimento Cerâmico -Parede

DESCRIÇÃO:

Execução da retirada do revestimento cerâmico inclusive a argamassa dos revestimentos.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Retirar o revestimento de azulejo, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado

5.2.5 Remoção De Esquadrias Com Ou Sem Reaproveitamento

DESCRIÇÃO:

Retiradas de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento.

RECOMENDAÇÕES:

As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado.



A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.

5.2.6 Retirada De Louças Sanitárias

DESCRIÇÃO:

Retirada de louça cerâmico das áreas molhadas.

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Proceder cuidadosamente a retirada das louças, evitando-se quebras e acidentes.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

5.3 – Paredes e Divisórias

5.3.1 Alvenaria de blocos de gesso

DESCRIÇÃO:

Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm)

RECOMENDAÇÕES:

A superfície onde será assentada os blocos deve estar totalmente plana e nivelada sem variações maiores que 3 mm, é preferível que o contra piso já esteja executado em todo o ambiente ou nas regiões onde forem ser levantadas as paredes.

A superfície deve estar limpa e livre de qualquer poeira, óleo, graxa ou qualquer material que possa dificultar a aderência do gesso cola, caso encontrado qualquer tipo de sujeira é obrigatório a limpeza e retirada antes do início do serviço.

Todo o material devera estar no local de trabalho

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Toda locação deverá ser executada com o auxílio do projeto de arquitetura (planta baixa).

Feita toda a marcação das paredes é dado início a montagem da primeira fiada das paredes que será obrigatoriamente executada com bloco hidrofugante e gesso cola hidro. Os blocos deverão ser assentados com o encaixe fêmea para baixo e deverá ser totalmente preenchida com gesso cola .

Após concluída toda a primeira fiada deverá ser iniciada a segunda, com bloco simples, porem nas regiões de área molhada continuará a ser executado com bloco hidrofugante, a fiada será iniciada com o bloco cortado ao meio de forma que garanta uma amarração com a fiada anterior e assim deverá ser seguida nas fiadas posteriores.

obs: a amarração mínima que deve existir entre os blocos é de 20cm, menor que isso não deverá ser feito.

Nos locais de vão de porta deverá se ter um cuidado para não colocar trinchos menores que 15cm nos cantos onde a porta ira fechar (ou bater), na parte superior do vão poderá ser feito em gesso caso a abertura não seja superior a 90cm lembrando que o bloco deverá ter um apoio superior a 20cm, caso o vão seja maior que 90cm deverá ser colocado vergas de concreto.

Após toda montagem das paredes deverá ser feito travamento das paredes como material flexível, de preferencia uma mistura de cola branca, gesso cola e isopor ou poliuretano expandido, o travamento deverá ser feito em pontos a cada 60cm e em baixo de vigas deverá ser continuo percorrendo toda a viga.

obs: jamais deverá ser colocados pontos de travamento em cima de vãos de portas.


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



Os rasgos para colocação da tubulação deverão ser executados por uma máquina de corte apropriada para o serviço.

O acabamento será realizado com a massa de gesso que deverá ser aplicado com espátula ou desempeno de aço.

É obrigatório o uso de tela de poliéster em locais que o bloco de gesso encontre com materiais diferentes, como exemplo o concreto.

Deverá ser evitado o contato do gesso com materiais metálicos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.3.2 Alvenaria em bloco cerâmico furado 09x19x19cm, ½ vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia)

DESCRIÇÃO:

Assentamento de blocos cerâmicos em alvenaria estrutural com espessura de 09cm no osso.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A base para assentamento da alvenaria deverá ser plana e em nível, com diferença máxima no plano horizontal de 0,5 cm a cada 300 cm. O assentamento dos blocos deverá ser executado em fiadas horizontais, sobre uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). O serviço deverá ser iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremos da alvenaria, que servirão de guia para o alinhamento e nivelamento das fiadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.3.3 Vergas e Contra Vergas

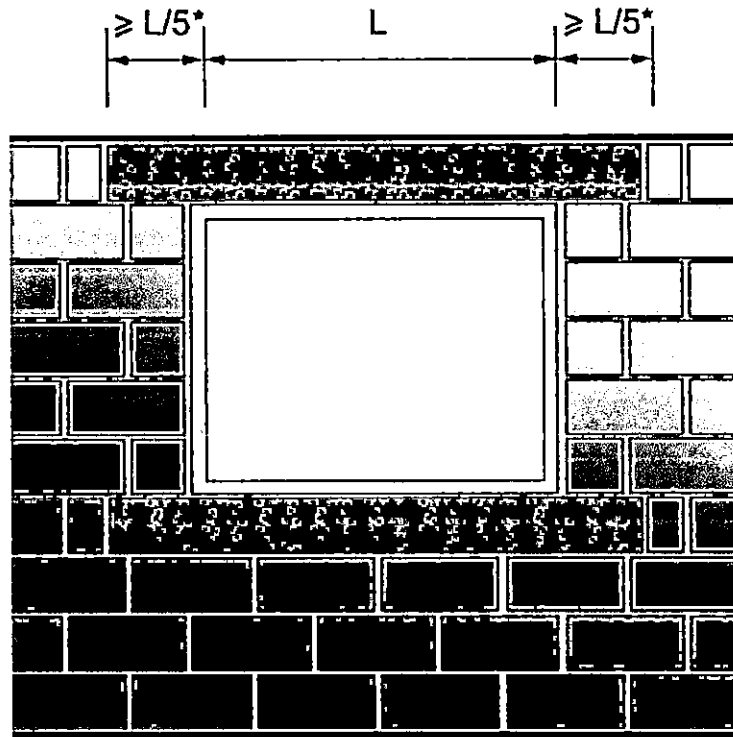
DESCRIÇÃO:

Deverão ser executadas vergas e contravergas em todos os vãos de janelas, já onde houver portas, será executado verga

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Embaixo das aberturas de todas as janelas, será construída uma viga de concreto armado (contraverga), que impedirá o surgimento de trincas a 45°. Na elaboração do projeto arquitetônico, deverão ser evitadas as situações em que a face superior da janela, fique distante da viga estrutural, tomando necessária a execução de uma verga. Nos casos em que isto ocorrer, será executada a verga

As vergas e contravergas serão pré-fabricadas e assentadas durante a execução da alvenaria. As peças terão 10 cm de altura e sua largura irá variar de acordo com a largura do tijolo utilizado (10, 15 ou 20 cm). O comprimento será o tamanho da janela, acrescido de 20 % do vão (com mínimo de 20 cm para cada lado). Para compor a diferença entre a altura da verga e a do bloco, poderá ser executado um complemento com tijolos maciços, acima da verga e abaixo da contraverga evitando-se a perda de material com o corte de blocos.



*com mínimo de 20 cm

A Figura acima apresenta o detalhamento da armação das vergas e contravergas de concreto armado. As vergas sobre portas seguirão o mesmo procedimento descrito para as janelas. Em casos especiais (janelas ou portas de grandes dimensões, paredes muito altas), vergas e contravergas devem ser dimensionadas como vigas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

5.4 – Revestimento de Parede

5.4.1 Emboço ou massa única em argamassa

DESCRIÇÃO:

Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

RECOMENDAÇÕES:

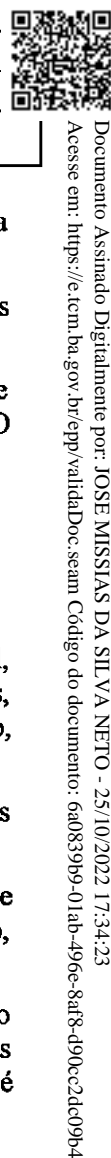
O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única.

A espessura mínima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única.

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm.

Nos tetos em que a espessura de argamassa necessite ser superior a 20 mm, deverão ser fixadas



telas metálicas galvanizadas, de abertura mínima de malha igual a 6 mm, na altura intermediária da camada.

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá corresponder à finalidade de aplicação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.4.2 Revestimento cerâmico para paredes, fixado com argamassa colante

DESCRIÇÃO:

Assentamento de revestimento cerâmico em paredes internas, com juntas a prumo, executado sobre emboço (cimento, cal e areia no traço 1:2:8) com cimento colante, constituindo-se no acabamento final.

RECOMENDAÇÕES:

O procedimento de execução do revestimento com revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR 13754- Paredes internas.

O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços:

- instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes);
- contra piso;
- emboço, com no mínimo 7 dias de aplicado;
- instalações de contramarco;
- marcações dos níveis;
- plano executivo para definição das posições dos arremates.

A argamassa colante deverá ser testada, antes de iniciar os serviços de assentamento.

O prazo para utilização da argamassa preparada é de no máximo 2,5 horas, a partir da colocação da água.

A argamassa preparada deverá ficar em repouso, por um período de 15 minutos, e ser remisturada,



para que o aditivo fique homogeneamente distribuído.

Os azulejos deverão estar secos, com o tardo da peça, isento de pó. A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapa, com espessura de 0,5 mm, dimensões aproximadas de 11 cm por 28 cm, tendo dois lados adjacentes denteados, com reentrâncias quadradas de 6 mm de lado.

A camada de argamassa colante, a ser espalhada com o lado liso da desempenadeira, deverá ter espessura aproximada de 4 mm.

O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverão ser verificadas, por meio de percussão com instrumento não contundente, as peças que apresentarem falhas de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida.

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido. A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A borda inferior do azulejo deverá ser colocada em contacto com a parede e pressionado, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, com instrumento de madeira, até obtenção do seu perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa, extravasado das juntas, deverá ser removido.

O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

Em panos com área superior a 32 m² ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feitas juntas de movimentação, conforme disposto na NBR 8214.

As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulo de 90° com a horizontal.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.3 – Pintura

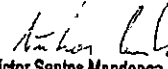
5.3.1 – Parede

A pintura das paredes internas será feita com tinta plástica acrílica, de marca conceituada. Todas as superfícies (reboco e madeira), antes do início da pintura, deverão estar limpas e enxutas e serão lixadas. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos.

Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc.

Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo (a) proprietário (a).

Lixe a superfície a ser pintada e passe o pano úmido para retirar o excesso de poeira e gorduras deixadas na hora do lixamento.


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



Aplique com um rolo de lã de carneiro uma demão do Selador Acrílico Pigmentado, espere a secagem conforme indicado pelo o fabricante. Se caso necessitar, aplique uma segunda demão para que obtenha uma uniformidade melhor.

Para corrigir imperfeições, aplique camadas finas de massa corrida com a desempenadeira. Após secar, lixe e elimine a poeira com pano até deixar a superfície lisa e nivelado. Caso queira, aplique novamente uma demão do selador pigmentado, para ter um melhor rendimento e cobertura na tinta de preferência.

Aplique com um rolo de lã de carneiro a tinta acrílica na cor de sua preferência, respeitando o tempo de intervalo entre demãos de cada fabricante especificado no produto.

5.3.2 – Teto

Características:

Tinta acrílica Premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Informações complementares:

Para fins de cálculos de consumos, adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

5.4 – Forro de Gesso

Determinar o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser;

Marcar nas paredes a posição exata para o forro, com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, e instalar alguns pregos para suportar, temporariamente, os acabamentos em gesso e passar as linhas-guia;

Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto os pontos de fixação dos arames (tirantes), de acordo com o número de placas a serem instaladas: a primeira fiada exige 2 pontos de fixação e as demais, apenas 1 ponto;

Fixar os rebites no teto, e prender os arames (tirantes) aos rebites;

Preparar a pasta de gesso de fundição;

Fixar a primeira fiada de placas de gesso junto aos acabamentos ou juntas de dilatação, previamente instaladas na parede;

A cada placa instalada, amarrar o respectivo arame (tirante);

Aplicar a mistura de sisal com pasta de gesso de fundição na parte superior da instalação do forro, nas juntas entre as placas, para chumbamento das placas de gesso;

Retirar os pregos instalados no perímetro do forro;

Aplicar a pasta de gesso de fundição por sobre as juntas do forro já instalado, para dar acabamento.

Critérios para quantificação dos serviços



Utilizar a área de forro executada no ambiente.

5.5 – Cobertura

5.5.1 – Calha

Calha de chapa galvanizada: Deverão ser instaladas, em substituição as existentes, novas calhas em chapa galvanizada. Tais elementos deverão ter sua profundidade dimensionada conforme NBR. Todas as calhas deverão ser testadas mediante teste de estanqueidade. A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem necessárias até a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO.

5.5.2 - Tubo pvc, série r - água pluvial - DN 100 mm

Tubo PVC DN 100mm instalado nas extremidades e no meio das calhas para descida de águas pluviais conforme projeto de drenagem pluvial e utilizar cola de silicone nas junções entre o tubo de PVC e as calhas.

5.5.3 – Gesso Acartonado

DESCRIÇÃO:

Execução de shaft de gesso acartonado, drywall, sistema Placostil, espessura total da parede = 115mm, fabricante Placo ou equivalente técnico.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.6 – Instalações Elétricas

Os quadros de distribuição de energia elétrica serão metálicos, tipo embutir, com moldura e porta, de fabricação da Eletromar, Taurus, Siemens ou similar, com disjuntores Eletromar ou similar, contendo disjuntores tripolares, bipolares e unipolares, com interruptores diferenciais-residuais, com características conforme apresentado nos diagramas unifilares e quantidades, capacidades e características conforme relação de materiais.

Os quadros deverão possuir, além dos barramentos para as fases, barramentos para o neutro e o terra.

Serão instalados com seu centro a 1,50m do piso acabado. Terão plaquetas de identificação, fixadas em suas portas frontais

Todos os circuitos serão identificados, nos quadros, com etiquetas fixadas junto aos disjuntores, anilhas plásticas com a numeração dos circuitos junto aos condutores.

Nos quadros de distribuição, a entrada de energia será comandada e protegida por disjuntores conforme diagramas unifilares.

Os quadros de distribuição conterão módulos de reserva para futura ampliação, conforme diagramas unifilares.

Todos os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores nos seus respectivos quadros de distribuição, conforme diagramas unifilares.

Deverão ser instalados junto aos QDG's um quadro de proteção diferencial residual, de embutir, em tamanho menor que os mesmos, sem barramentos e com trilhos DIN, para instalação de interruptores diferenciais-residuais dos circuitos identificados nas notas.

Os fios fases e neutros dos circuitos identificados deverão sair dos disjuntores termomagnéticos dos QDG's, ir aos QDPR's, passar pelos IDR's para então seguirem até os pontos de consumo. Todos os materiais deverão ser de boa procedência e da melhor qualidade.

5.9 – Serviços Finais

Após o término dos serviços acima especificados, a construtora deverá proceder a limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá estar pronta para utilização, bem como o pátio deverá estar



devidamente limpo e regularizado. Antes da entrega da obra dever ser feito um teste em todas as instalações e aparelhos. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

5. Valor Máximo estimado do Objeto

O valor global máximo estimado para a execução de todos os serviços que compõe a obra é de R\$ 222.207,38 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sete reais e trinta e oito centavos) conforme descrito na Planilha Orçamentária;

6. Legislação Aplicável

O projeto básico foi desenvolvido conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente a execução de projeto de engenharia.

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. Método de Fiscalização do Contrato

Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras da CONTRATANTE, por engenheiro contratado da CONTRATANTE;

A qualidade dos serviços executados e o prazo de entrega dos mesmos será julgado conforme descrito na especificação dos Serviços, Desenhos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes aos serviços e obras de engenharia.

8. Garantia

Garantia: O objeto do presente projeto básico tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de provenientes consertos e adequações.

9. Qualificação Técnica

Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia (CREA ou CRA/BA) ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no Estado;

10. Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico/financeiro fornecido pela empresa proponente e medição efetuada pelo engenheiro da Câmara Municipal;

11. Direitos e Obrigações da Contratada

- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente projeto;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços.
- Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente (caso seja solicitado em planilha licitatória).


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



12. Direitos e Obrigações da Contratante

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Efetuar o pagamento ajustado; e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato;

Indicar um engenheiro para fiscalizar as obras

13. Custos administrativos

A composição dos preços dos serviços que fazem parte da obra no referente a cobertura de custos administrativos, taxas, impostos, contribuições e outras, ou seja, Bônus de Despesas Indiretas – BDI, tem sua taxa máxima de 30,52% (trinta inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme descrita no Detalhamento da Composição do Bônus de Despesas Indiretas – BDI.


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – (BA), 03 de agosto de 2022.

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: SETOR DE CONTABILIDADE


ASSUNTO: Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA.

Senhor Contador,

Solicitamos a gentileza de verificar e nos informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA, orçado em R\$ R\$ 222.207,38 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Sem mais no momento, e no aguardo de suas providências, agradeço desde já.

Atenciosamente,


JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - (BA), 03 de agosto de 2022.

De: SETOR DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação apresentada por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA e indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias.

- Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis
- Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.
- Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações;
- Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários;

Sem mais no momento, colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDERICO DILHERMANO PINTO DA SILVA
CRC-BA nº 036809/0-6



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – (BA), 04 de agosto de 2022.

De: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: PRESIDENTE DA CPL

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA.

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

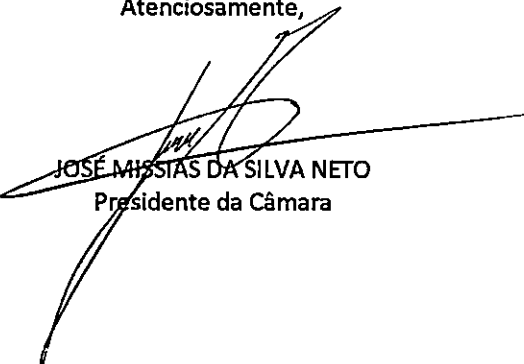
Solicito a gentileza de:

- 1) Elaborar Edital de Licitação Pública, nas seguintes condições:
 - a) Modalidade de Licitação: Tomada de Preços, tipo Empreitada por Menor Preço Global;
 - b) Observar o disposto na Lei 8.666/93;
 - c) Dotação Orçamentária indicada pela Contabilidade;
 - d) Prazo para execução: 90 (noventa) dias;
 - e) De acordo com o projeto em anexo.

- 2) Encaminhar o Edital para análise da Assessoria Jurídica.

Sem mais no momento, e aguardando suas providências, agradeço desde já.

Atenciosamente,


JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - (BA), 05 de agosto de 2022.

De: SETOR DE LICITAÇÕES

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA.

Senhora Advogada,

De ordem do Senhor Presidente e de acordo os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o Edital de Licitação Pública n.º 005/2022, Tomada de Preços n.º. 001/2022, originada do Processo Administrativo n.º. 047/2022, e solicitamos a gentileza de analisá-lo, no âmbito das Leis pertinentes, emitindo o Parecer Jurídico para compor o referido Processo.

Sem mais no momento, colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sineide Oliveira de Menezes
Sineide Oliveira Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 002, de 03 de janeiro de 2022, faz saber aos interessados e à população em geral, que realizará licitação pública, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, com sessão pública no dia 29 de agosto de 2022, às 09:00 horas, horário Brasília, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal, na Praça Municipal, n.º 41, Centro nesta cidade de Baianópolis (BA), tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA**, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI, parte integrante deste instrumento convocatório, observando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais condições do presente Edital e seus anexos. O Edital e os elementos necessários para elaboração das propostas poderá ser solicitado no referido endereço, conforme abaixo. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sede da Câmara, localizada na Praça Municipal, nº 41, nesta cidade de Baianópolis (BA), ou através dos telefones (77) 3617 - 2345, no horário de atendimento externo das 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª – feira. As condições do presente Edital são as seguintes:

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto desta licitação a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA**, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, de acordom as especificações constantes do Anexo VI, parte integrante deste instrumento convocatório.

A obra deverá seguir as normas técnicas da ABNT com relação a todos os materiais e serviços empregados, devendo ser realizado em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial descritivo e suas especificações, parte integrante desta licitação.

O detalhamento dos objetos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, constam no Memorial Descritivo e dos respectivos projetos técnicos, estes anexos ao Processo, que passam a fazer parte integrante desta licitação.

O proponente deverá apresentar proposta de preço, com valores discriminados do material e mão-de-obra, devendo acompanhar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

02 – DO PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é parte integrante deste Edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas especializadas na área, que satisfaçam integralmente às condições deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 3.2 - Não poderão participar desta licitação empresas consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência requerida ou decretada.
- 3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:
- I – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto, básico ou executivo, ou da qual o autor seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - IV – Empresas que até a data de abertura da proposta estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal;
 - V – Empresas consorciadas;
 - VI – Empresas, cujo acionista seja majoritário em outra empresa também participante.

04 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

O licitante, através do seu responsável técnico legal, deverá visitar o local dos serviços objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a serem executados, devendo obter o Atestado de Visita, a ser emitido pelo Engenheiro Responsável desta Câmara, em até dois dias antes da data prevista para a abertura das propostas, pois o mesmo fará parte da Documentação de Habilitação.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 - Os documentos necessários poderão ser apresentados por cópias simples, sem autenticação, desde que acompanhados dos originais, para autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação, ou poderão ser apresentados por cópia autenticada, conforme Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em uma única via, enumeradas, em envelope lacrado, no qual deve constar o nome ou razão social do licitante, número, modalidade e data desta licitação e da expressão "Envelope 01 – Habilitação", podendo a Comissão, no caso de cópias autenticadas, solicitar os documentos originais para verificação;
- 5.2 - Os documentos que não possuírem prazo de validade serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a data de emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 5.3 – Documentação de Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
- 5.3.1 - Cédula de Identidade e CPF e proprietários da empresa;
 - 5.3.2 - Registro comercial, se empresa individual, ou Ato Constitutivo, no caso de sociedade;
 - 5.3.3 - Registro do Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
 - 5.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
 - 5.3.5 – Declaração assinada por representante legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (Modelo no Anexo IV).
- 5.4 - Regularidade Fiscal – A Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
- 5.4.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 5.4.2 – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal;
 - 5.4.3 – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
 - 5.4.4 – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
 - 5.4.5 – Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 5.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto ao TST;
- 5.5 – Qualificação Técnica – A qualificação técnica será composta dos seguintes documentos:
- 5.5.1 – Comprovação de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, em nome da licitante e seu responsável técnico.
 - 5.5.2 – Declaração emitida pela licitante informando que recebeu os documentos, e quando solicitado, recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Modelo no Anexo V);
 - 5.5.3 – Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil ou outro profissional de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

5.5.4 – Declaração do próprio licitante, sob as penas cabíveis, de possuir equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

5.5.5 – Apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela Câmara e pelo responsável técnico da empresa licitante.

5.5.6 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas públicas ou privadas registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA pertinente ao objeto da licitação.

5.6 – Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

5.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.6.2 - Declaração firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,5$$

Índice de Liquidez Geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,5$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

5.6.3 – Certidão Negativa de Concordata e Falência pelo Cartório Distribuidor da Sede de Pessoa Jurídica; emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento e de abertura de propostas;

5.7 – Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será mediante a apresentação de Declaração nos termos do modelo constante no Anexo II do presente Edital.

5.8 – Proposta de Preços

5.8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada no segundo envelope, devidamente lacrado e identificado com a inscrição “Envelope 02 – Proposta de Preços”, observando as seguintes condições:

5.8.2 – Deverá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, na forma de original, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá estar assinada pelo representante legal da licitante;

5.8.3 – O valor da proposta será obtido após o preenchimento da Planilha Orçamentária dos Quantitativos estimados da obra, conforme consta no Anexo VI do presente Edital, aos custos unitários da licitante, e deverá estar anexada à Carta – Proposta;

5.8.4 – Todos os valores, preços e custos utilizados na presente licitação deverão ter como expressão a moeda corrente nacional;

5.8.5 – Não será admitida proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.6 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de abertura das Propostas, excluídos os prazos de recursos administrativos;

5.8.7 – Deverá ser anexado à Proposta de Preços o Cronograma Físico – Financeiro, que não poderá ultrapassar o prazo previsto de 60 (noventa) dias consecutivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 06 – PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6.1 – No dia e horário marcados para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços e Comissão Permanente de Licitação se reunirá e recolherá a Documentação e Propostas de Preços das licitantes que se manifestarem interessadas em participar da presente licitação e se fizerem presentes;
 - 6.2 – Após o recolhimento dos envelopes contendo a Documentação de habilitação e os envelopes contendo as Propostas de Preços, a Comissão procederá à abertura dos envelopes 01 – Documentação de habilitação, para conferência e análise;
 - 6.3 – Após a verificação da Documentação de Habilitação, serão devolvidos lacrados, na forma como recebidos, os envelopes de Propostas de Preços das empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;
 - 6.4 – Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta, exceto se por motivo justo e de fato superveniente, e aceito pela Comissão;
 - 6.5 – A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
 - 6.6 – A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 6.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes tenham sido convocados, vedado qualquer outro processo;
 - 6.8 – Serão desclassificadas as Propostas que:
 - a) Não atenderem as exigências deste Edital.
 - b) Apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem através de documentos os custos dos insumos e encargos, assim como desprezarem os coeficientes de produtividades;
 - 6.9 – Após a verificação de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das Propostas em desacordo ou incompatíveis com este Edital, será declarada vencedora desta licitação a licitante que atender a todas as condições previstas neste Edital e apresentar o menor preço global;
 - 6.10 – O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 240.833,66 (duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 6.11 - Depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o presente Processo seguirá para julgamento da Autoridade competente;
- 6.12 - Será disponibilizado pela Comissão, momento às empresas para protestos e impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, para que se registre em Ata, exceto quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla.

07 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 - A recusa injustificada do adjudicado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas;
- 7.2 - Não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.3 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- 7.3 - Pela inexecução, total ou parcial, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 7.4 - As sanções previstas no subitem "a" do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.5 - Fica ainda qualquer irregularidade que venha contrariar a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeita às penalidades previstas na referida Lei.

08 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 - A contratação com o licitante vendedor obedecerá às condições constantes na minuta do Contrato, anexa ao presente Edital;
- 8.2 - A Administração após esgotar o prazo para recursos, adjudicada e homologada a licitação, convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o comunicado por escrito ao mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas sem convocação, para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para da despesa decorrente do objeto desta licitação provirão do orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2022, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis
- Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.
- Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações;
- Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários;

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – O prazo para apresentação de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas de Preço;
- c) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverá proferir decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113, conforme previsto no § do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 10.5 – Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as Propostas, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no § 2º do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.6 – O recurso só será aceito caso seja protocolado no Setor de Licitação da Câmara de Baianópolis, devidamente assinado por representante legal, no horário das 08:00 as 12:00 horas, no prazo acima estipulado.
- 11 – **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 11.1 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação de que deveria constar originalmente na proposta;
- 11.3 – O licitante que se apresentar representado por Procurador, este deverá trazer consigo Procuração específica para representação nesta licitação, podendo ser através de Procuração particular, com assinatura reconhecida, ou Procuração Pública, e o outorgante deverá comprovar poderes para tal outorga, documentos estes a serem apresentados no momento da entrega da Documentação de Habilitação, no início da Sessão. Quando a licitante se fizer representar por sócio que detenha a representação, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social atualizado, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá compor a documentação de Habilitação. O sócio da empresa licitante, que não detenha a representação da mesma, deverá preceder como se terceiro fosse apresentando a documentação hábil para a representação, conforme previsto neste item;
- 11.4 – A qualquer tempo antes da data prevista para o recebimento a abertura das Propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados, com a restituição de todos os prazos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, exceto, quando, inquestionavelmente, as modificações não afetarem a formulação das propostas;
- 11.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão em Ata, e para continuidade dos trabalhos, deverá convocar oficialmente todos licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 11.6 – O valor do futuro contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável;
- 11.7 – Ficarão a cargo da futura contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de alvará de construção, ligações de água, eletrificações para execução da obra, ART de execução, registro da Obra no CEI, indispensável para execução dos serviços.
- 11.8 – O licitante vencedor desta licitação deverá manter, na data da assinatura, bem como durante toda a vigência do futuro Contrato, todas as condições observadas na data desta licitação;
- 11.9 – Informações adicionais sobre esta licitação deverão ser solicitadas por escrito até o 2º dia útil que anteceder o recebimento e abertura das Propostas, e serão também respondidas por escrito, ocasião em que serão enviadas cópias das solicitações e das propostas a todos os licitantes interessados no presente certame e que assim se manifestarem, como forma de dotar todos os envolvidos no processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 11.10 – Ocorrendo decretação de feriado na data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, a data será prorrogada automaticamente para o próximo dia útil, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 11.11 – Ocorrendo inabilitação de todos os licitantes, ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, conforme previsto no § 3º do Artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.12 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Minuta de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia;
 - Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo III – Modelo da Carta de apresentação da Proposta de Preço;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de recebimento dos documentos e informações para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação;
 - Anexo VI – Projeto Básico.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital.

Baianópolis – Bahia, 05 de agosto de 2022.

Sineide Oliveira de Menezes
Sineide Oliveira de Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº /2022

a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.078.828/0001-82 neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSE MISSIAS DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: _____ e RG nº _____, Órgão emissor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____, estabelecida à Rua _____, no _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº ____/2022, nos termos da Licitação Tomada de Preços nº ____/2022, originada do Processo Administrativo nº ____/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA**, constantes no Processo Licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto desta licitação a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA**, tudo conforme os demais elementos contidos no Processo Licitatório e que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – A adjudicação dos serviços à licitante ora contratada deveu-se ao fato de ter sido a Contratada vencedora da licitação antes referida, homologada pela Contratante.

Parágrafo Segundo – Será providenciada pela Contratante a publicação resumida do presente Contrato, ou seus aditamentos, na Imprensa Oficial, pois esta condição é indispensável para sua eficácia.

Cláusula Segunda – REGIME E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – O presente Contrato será regido pelo regime de empreitada por preço global;

2.2 – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2.3 – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado para a função, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

2.4 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução deste Contrato;

2.5 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.6 – A Contratada é responsável pelos danos causados diariamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;

2.7 – A Contratada é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

§ 1º - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

§ 2º - A Contratante responde solidariamente com a Contratada pelos encargos previdenciários resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

2.8 – A Contratada, na execução deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, após autorização formal da Contratante, sub-rogar à obra ou parte dela ou subcontratar partes da obra, até o limite admitido pela Contratante;

2.9 – Executado este contrato o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei;
- d) O prazo a que se refere a Alínea “b” acima não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital;
- e) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este Artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 2.10 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra executada em desacordo com o presente Contrato;
- 2.11 – Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, para assinatura deste Contrato, como também no decorrer das obras e serviços;
- 2.12 – Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integraram o Edital de licitação, e, por conseguinte, este Contrato, obedecendo rigorosamente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como da Contratante e legislações pertinentes;
- 2.13 – Comunicar à fiscalização da Contratante e proceder às suas expensas, as correções necessárias sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital de Licitação, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços, de conformidade com as Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos e Legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização da Contratante;
- 2.14 – Facilitar a fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações ou esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 2.15 – Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da Contratante, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- 2.16 – Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros;
- 2.17 – Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive a iluminação;
- 2.18 – Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 2.19 – Emitir a ART de Execução da obra

Cláusula Terceira – FISCALIZAÇÃO

- 3.1 – O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 3.3 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, a Câmara de Baianópolis (BA), não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, exceto se caracterizada a omissão funcional por partes deste;

3.4 – Compete exclusivamente a Fiscalização:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a imediata substituição de técnico, mestre ou operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior.
- d) Exigir da Contratada todos os elementos indispensáveis ao início da obra dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos consistirão basicamente da documentação técnica julgada indispensável, inclusive dados para a locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover com a presença da Contratada a inspeção de todos os serviços;
- i) Transmitir, por escrito, instruções sobre modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazo e cronograma;
- j) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicações de penalidades contra a Contratada ou mesmo rescisão de Contrato;
- k) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

3.5 – A obra deverá desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe técnica e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

3.6 – Com relação ao Diário de Obra compete a Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratante;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazo e cronograma;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- d) Dar resoluções às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- e) Registrar as restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao desempenho dos trabalhos da Contratada e seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto, das especificações, dos detalhes e das normas oficiais;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se façam necessários.

3.7 – Fica reservado à Contratante o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nos Projetos e nas Especificações, Normas ou em tudo mais que de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato.

3.8 – Poderá a qualquer época a Fiscalização da Contratante /TRT/CREA/INSS solicitar da Contratada documentação dos encargos trabalhistas, previdenciários, Alvará de Construção, ART de Execução, Registro de Obra no CEI, indispensáveis à execução dos serviços, e solicitar que a Contratada mantenha uma pasta com cópia destas documentações na Obra.

Cláusula Quarta – VALOR

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Contratada receberá a importância de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária anexa.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara de Baianópolis - BA, contado da data final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da(s) respectiva(s) * **nota(s) fiscal (is)** e aferição da medição, devidamente atestada(s) pelo Setor de engenharia da Câmara Municipal de Baianópolis - BA, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15(quinze) dias úteis.

* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

a) Processo licitatório nº 047/2022 TP-001/2022.

5.2 - Para a efetivação do pagamento, DEVERÁ a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições habilitação e qualificação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) Comprovante de recolhimento de ISS;
- d) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Junto com as medições e notas fiscais, deverá obrigatoriamente acompanhar o Diário da Obra, referente ao período.
- h) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;
- i) Informação a cerca dos valores A SEREM RETIDOS e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

OBS: os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos por parte do GOVERNO FEDERAL mediante liberação via Caixa Econômica Federal, estando o licitante ciente de possíveis atrasos nos repasses, sem quaisquer reclamações.

Cláusula Sexta – PRAZO

6.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º - O prazo para conclusão das obras é de 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia útil a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Contratante e deverão obedecer ao andamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

6.2 – Serão observados os prazos apresentados e estabelecidos no cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Contrato;

6.3 – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do Projeto ou especificações, pela Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c) Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- e) Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos s previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.4 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar este Contrato.

Cláusula Sétima – TRANSFERÊNCIA OU SUB-ROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Fica estabelecido que a Contratada poderá, desde que previamente autorizada pela Contratante, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os serviços ou obras objeto deste Contrato, ficando determinado, porém, que a Contratada continuará como única responsável perante a Contratante.

Cláusula Oitava – GARANTIA

Conforme Declaração de ciência e comprometimento em apresentar garantias, conforme previsto no “caput” e no § 1º do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada optou por apresentar garantia na forma de _____, no valor de R\$: _____ (_____), que lhe será _____ devolvida/restituída _____ após a execução deste Contrato, *atualizada monetariamente – completar se for o caso.*

Cláusula Nona – RESCISÃO

9.1 – Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 – O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, conforme a graduação das multas conforme abaixo:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços realizados conforme o Cronograma Físico-Financeiro da Etapa da obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado ou da obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.2 – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) Paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada a outrem, a cessão, transferência ou sub-rogação total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, ou mudança da administração da Contratada, sem prévia comunicação e anuência da Contratante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento de faltas reiteradas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993;
- i) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que esta subordinado a Contratante e exaradas no Processo Administrativo q que se refere este Contrato;
- m) A supressão, por parte da Contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos s devidos pela Contratante decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- p) A não liberação, por parte da Contratante, da área, local ou objeto para execução da obra ou serviço deste Contrato nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) Descumprimento do disposto no Inciso "V" do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.6 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 – Quando a rescisão ocorrer com base nas Alíneas "m" à "r" da sub-cláusula 9.3 acima, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda à:

- a) Devolução de garantia;
- b) s devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) do custo da desmobilização.

9.8 – Ocorrendo impedido, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

9.9 – A rescisão de que trata o Inciso "I" do Artigo 79 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do Inciso "V" do Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

9.10 – A aplicação das medidas previstas nos Incisos “I” e “II” do Artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra por execução direta ou indireta.

9.11 – É permitido à Administração, no caso de concordata, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

9.12 – Na hipótese de Inciso “II” do Artigo 80, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

9.13 – A rescisão de que trata o Inciso “IV” do Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, permite a Contratante, a seu critério, aplicar a medida prevista no Inciso “I” do Artigo 80 da referida Lei.

Cláusula Décima – PENALIDADES

10.1 – O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Contratante, em relação a eles, a prerrogativa de:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no Inciso “I” do Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Fiscalizar-lhes a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bem móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela Contratada, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

10.2 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

10.3 – Na hipótese da sub-cláusula 10.1 “a” acima, as cláusulas econômico-financeiras deste Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

10.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.5 – A nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhes seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Cláusula Décima Primeira – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis
- Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.
- Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações;
- Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários;

Clausula Décima Segunda – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo viram e assistiram e assinam juntamente com as partes.

Baianópolis (BA), _____ de _____ de 2022.

CÂMARA DE BAIANÓPOLIS
José Missias da Silva Neto

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

—
CPF:

2) _____

—
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome, qualificação e endereço da licitante) _____, participante da licitação Tomada de Preços nº. _____/2022, promovida pela Câmara de Baianópolis (BA), declara, para fins de Habilitação no referido Processo licitatório, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome, qualificação e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local, ____ de _____ de 2022.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BAIANÓPOLIS – (BA)

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA**

Sr^a. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme o Edital da Tomada de Preços nº. 001/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA**, estamos enviando nossa Proposta para execução da referida Obra.

2. O nosso preço para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____).
3. A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura, descontando-se os dias referentes aos recursos administrativos que por ventura possam ocorrer.
4. O prazo de execução dos serviços é de 90 (cento e oitenta) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço para início da Obra.
5. Odeverá ser efetuado mediante a aprovação da Fiscalização municipal e emissão de boletins de medição.
6. Informamos, por oportuno, o número de nossa conta bancária: _____ (banco/agência) _____, para depósito bancário dos recebimentos.

Atenciosamente,

Nome, identificação e assinatura do representante legal da empresa

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (*nome e qualificação do licitante*) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indireta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA**, vem através desta declarar que recebeu os documentos, tais como Edital e Atestado de Visita, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA**, vem através desta declarar que recebeu os documentos, tais como Edital e Atestado de Visita, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

**ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, PLANTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E DEMAIS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Apelido do Empreendimento
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF BAIANÓPOLIS/BA	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	---------------------------	---	----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS									222.207,38	
1.1.			REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS						4.388,63	
			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	5,60	371,72	BDI 1	485,17	2.716,95	CP
1.1.2.	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	91,70	12,08	BDI 1	15,77	1.446,11	CP
1.1.3.	ORSE	12346	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	9,00	15,07	BDI 1	19,67	177,03	CP
1.1.4.	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	1,73	25,86	BDI 1	33,78	58,44	CP
1.2.			COBERTURA						63.788,36	
1.2.1.	ORSE	275	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, com reposição d e 30% do material (Simonassi ou similar)	m2	292,04	104,56	BDI 1	136,47	39.854,70	CP
1.2.2.	ORSE	9965	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	14,50	115,97	BDI 1	151,36	2.194,72	CP
1.2.3.	ORSE	299	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	7,00	39,52	BDI 1	51,58	361,06	CP
1.2.4.	ORSE	13060	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/cobertur a/fechamento/etc - Rev 01	m²	27,86	454,14	BDI 1	592,74	16.513,74	CP
1.2.5.	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO.. AF 12/2015	UN	1,00	927,61	BDI 1	1.210,72	1.210,72	CP
1.2.6.	ORSE	12410	Coluna metálica, em perfis UDC75x38x3,84, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos até 10,0m de vão, largura 0,50m, PDmax. 7,00, pintura: 01 demão de epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	6,00	467,80	BDI 1	610,57	3.663,42	CP
1.3.			PINTURA E URBANIZAÇÃO						68.116,36	
1.3.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	1.743,11	13,85	BDI 1	18,08	31.515,43	CP
1.3.2.	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, fixamento e retoques - Rev 01	m2	1.743,11	15,58	BDI 1	20,34	35.454,86	CP
1.3.3.	ORSE	12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolado.	un	1,00	878,08	BDI 1	1.146,07	1.146,07	CP
1.4.			AMPLIAÇÕES						14.902,74	
1.4.1.	SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	69,12	52,61	BDI 1	68,67	4.746,47	CP
1.4.2.	ORSE	3314	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:1:10 (cimento / cal / areia); espessura 1,5 cm	m2	138,24	26,63	BDI 1	34,76	4.805,22	CP
1.4.3.	ORSE	4449	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	5,56	57,95	BDI 1	75,64	420,56	CP
1.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	23,20	14,16	BDI 1	18,48	428,74	CP
1.4.5.	ORSE	80	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	m2	8,09	102,11	BDI 1	133,27	1.078,15	CP

114

Victor Santos Mendonça
 Engenheiro Civil
 CREA 3275 TPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Apelido do Empreendimento
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF BAIANÓPOLIS/BA	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	---------------------------	---	----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS									222.207,38	
1.4.6.	ORSE	7450	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento.	m2	5,63	79,30	BDI 1	103,50	582,71	CP
1.4.7.	ORSE	7396	Forma plana para vigas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive es coramento	m2	5,11	75,83	BDI 1	98,97	505,74	CP
1.4.8.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	0,27	897,48	BDI 1	1.171,39	316,28	CP
1.4.9.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	0,30	911,86	BDI 1	1.190,16	357,05	CP
1.4.10.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017.	M3	0,36	726,09	BDI 1	947,69	341,17	CP
1.4.11.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 08/2017	M3	0,30	271,94	BDI 1	354,94	106,48	CP
1.4.12.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	45,70	18,68	BDI 1	24,38	1.114,17	CP
1.5.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						6.029,25	
1.5.1.	ORSE	1204	Revisão de ponto de água tipo 1	un	2,00	25,31	BDI 1	33,03	66,06	CP
1.5.2.	ORSE	1680	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	2,00	36,58	BDI 1	47,74	95,48	CP
1.5.3.	ORSE	1681	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	2,00	85,97	BDI 1	112,21	224,42	CP
1.5.4.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"; P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	921,81	BDI 1	1.203,15	1.203,15	CP
1.5.5.	ORSE	13064	Bacia sanitaria RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ra vena/Fast/Flex, DECA ou similar, Inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj., de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	2,00	632,50	BDI 1	825,54	1.651,08	CP
1.5.6.	ORSE	2661	Assentamento de tubo de pvc junta elástica para esgotos sanitários, ponta e bolsa, diám. = 100mm	m	2,20	3,92	BDI 1	5,12	11,26	CP
1.5.7.	ORSE	5297	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diám. = 50 mm	m	2,00	1,53	BDI 1	2,00	4,00	CP
1.5.8.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	19,20	5,80	BDI 1	7,57	145,34	CP
1.5.9.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	9,30	11,73	BDI 1	15,31	142,38	CP
1.5.10.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	569,29	BDI 1	743,04	1.486,08	CP
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						6.634,23	

RECURSO

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Apelido do Empreendimento
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF BAIANÓPOLIS/BA	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	---------------------------	---	----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS										
									222.207,38	
1.6.1.	ORSE	628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	20,00	95,02	BDI 1	124,02	2.480,40	CP
1.6.2.	ORSE	624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	30,00	25,91	BDI 1	33,82	1.014,60	CP
1.6.3.	ORSE	631	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	25,00	13,20	BDI 1	17,23	430,75	CP
1.6.4.	ORSE	9465	Luminária tipo plafon (sobrepôr), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	5,00	109,71	BDI 1	143,19	715,95	CP
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,70	2,68	BDI 1	3,50	79,45	CP
1.6.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,60	3,90	BDI 1	5,09	165,93	CP
1.8.7.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	37,64	BDI 1	49,13	245,65	CP
1.6.8.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	7,00	164,34	BDI 1	214,50	1.501,50	CP
1.7.			ESQUADRIAS E GRANITOS						38.159,38	
1.7.1.	SINAPI	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	1.203,32	BDI 1	1.570,57	14.135,13	CP
1.7.2.	ORSE	4638	Soleira (fiote) em granito cinza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm	m	4,80	42,88	BDI 1	55,97	268,66	CP
1.7.3.	ORSE	1988	Pelotril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	5,50	91,07	BDI 1	118,86	653,73	CP
1.7.4.	ORSE	11941	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	9,00	500,23	BDI 1	652,90	5.876,10	CP
1.7.5.	ORSE	1884	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04 10/2021	m2	9,60	391,69	BDI 1	511,23	4.907,81	CP
1.7.6.	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	3.809,85	BDI 1	4.972,62	9.945,24	CP
1.7.7.	ORSE	11940	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	0,60	300,23	BDI 1	391,86	235,12	CP
1.7.8.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,23	7,97	BDI 1	10,40	137,59	CP
1.8.			REVESTIMENTO						23.268,63	
1.8.1.	SINAPI	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_09/2019	M3	2,92	735,79	BDI 1	960,35	2.804,22	CP
1.8.2.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	97,26	122,14	BDI 1	159,42	15.505,19	CP

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Apelido do Empreendimento
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF BAIANÓPOLIS/BA	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	---------------------------	---	----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS									222.207,38	
1.8.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	20,40	69,11	BDI 1	90,20	1.840,08	CP
1.8.4.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	41,04	58,23	BDI 1	76,00	3.119,04	CP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BAIANÓPOLIS/BA

Local

segunda-feira, 18 de julho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 34480BA

Victor Santos Mendonça

Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Descrição do Lote
REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23
1	REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	222.207,38	% Período:	22,30%	48,50%	29,19%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.398,53	% Período:	100,00%											
1.2.	COBERTURA	63.798,36	% Período:	40,00%	50,00%	10,00%									
1.3.	PINTURA E URBANIZAÇÃO	68.116,36	% Período:	50,00%	50,00%	50,00%									
1.4.	AMPLIAÇÕES	14.802,74	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.029,25	% Período:	75,00%	25,00%										
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.634,23	% Período:	40,00%	50,00%	10,00%									
1.7.	ESQUADRIAS E GRANITOS	36.159,38	% Período:	60,00%	40,00%										
1.8.	REVESTIMENTO	23.268,53	% Período:	25,00%	35,00%	40,00%									
Total: R\$ 222.207,38				%:	22,30%	48,50%	29,19%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	49.562,01	107.772,77	64.872,60								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	49.562,01	107.772,77	64.872,60								
				%:	22,30%	70,81%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	49.562,01	157.334,78	222.207,38								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	49.562,01	157.334,78	222.207,38								

BAIANÓPOLIS/BA
Local

segunda-feira, 18 de julho de 2022
Data

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA
CREA/CAU: 34460BA





Quadro de Composição do BDI

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS / REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,12%
Seguro e Garantia	SG	0,66%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	8,54%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAIANÓPOLIS/BA

Local

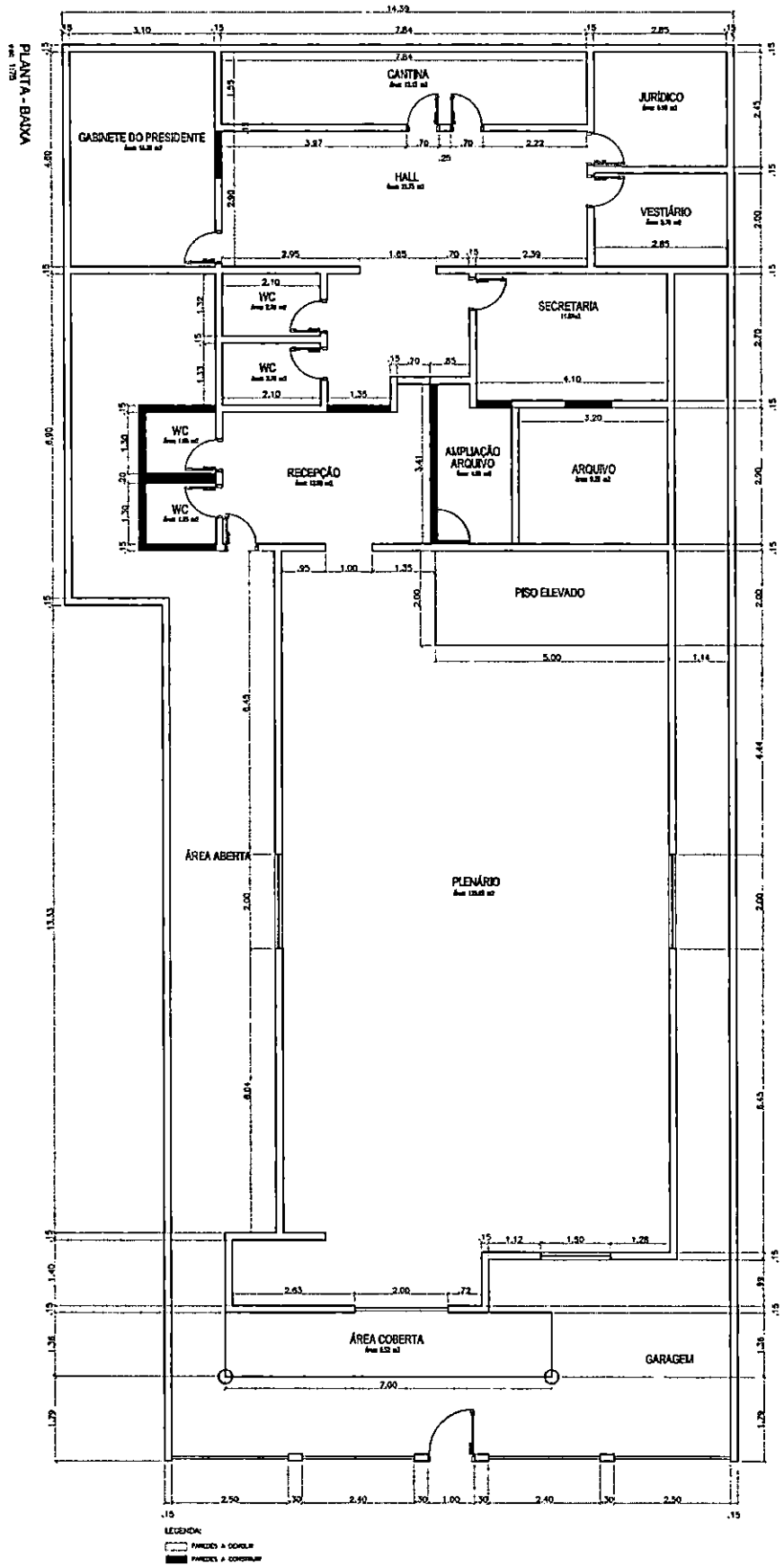
segunda-feira, 18 de julho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: VICTOR SANTOS MENDONÇA

CREA/CAU: 34460BA



CAMARA MUNICIPAL DE BANIÃO-OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Rua: Rua Manoel de Barros nº 42 BANIÃO-OLIVEIRA BANIÃO-OLIVEIRA - BA	Nº: 078 880001-92 01/01 PLANTA BAIXA
Nome do Autor: <i>44-44</i> Nome do Responsável Técnico: <i>44-44</i> Assinatura: <i>44-44</i> Data: 25/10/2022	Nome do Cliente: <i>44-44</i> Endereço: <i>44-44</i> Cidade: <i>44-44</i> Estado: <i>44-44</i>



00	Emissão	JUL/2022	VICTOR S. MENDONÇA	
Rev.	Modificação	Data	Elaborado	Aprovado



Coord. Do Projeto	CREA	Autor Proj. / Resp. Técnico	CREA	
		Victor Santos Mendonça	020947784-9	
Coord. Do Contrato	CREA			

Cliente
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA

Projeto
REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA

Localização
 Praça Municipal n 10 Centro, – Baianópolis – Bahia | CEP: 47.830-000

Formato A4	Data JUL/2022	Especialidade / Subespecialidade ENGENHARIA CIVIL	
		Especificação do documento MEMORIAL DESCRITIVO	
		Tipo de obra REFORMA	Classe geral do documento MEMORIAL DESCRITIVO
Autor Projeto VICTOR SANTOS MENDONÇA		Substitui a	Substituída por
CONTRATO Nº		Codificação 01/01	

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça
 Engenheiro Civil
 CREA 3275 TPAL



ÍNDICE

1. Definição do Objeto	4
2. Justificativa	4
3. Prazo de execução	4
4. Peças Gráficas	5
4.1 – Planta Baixa – Situação Atual – Plenário / Administrativo / Anexo I.....	5
5. Especificações Técnicas	6
5.1 – Serviços Preliminares	6
5.1.1 – Placa de obra	6
5.2 – Demolições e Retiradas	6
5.2.1 Demolição de Paredes de Alvenaria	6
5.2.2 Remoção de Janelas.....	6
5.2.3 Demolição De Revestimento Cerâmico -Piso.....	7
5.2.4 Demolição De Revestimento Cerâmico -Parede	7
5.2.5 Remoção De Esquadrias Com Ou Sem Reaproveitamento	7
5.2.6 Retirada De Louças Sanitárias.....	8
5.3 – Paredes e Divisórias	8
5.3.1 Alvenaria de blocos de gesso.....	8
5.3.2 Alvenaria em bloco cerâmico furado 09x19x19cm, ½ vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	9
5.3.3 Vergas e Contra Vergas.....	9
5.4 – Revestimento de Parede.....	10
5.4.1 Emboço ou massa única em argamassa.....	10
5.4.2 Revestimento cerâmico para paredes, fixado com argamassa colante	11
5.3 – Pintura	12
5.3.1 – Parede.....	12
5.3.2 – Teto.....	13
5.4 – Forro de Gesso.....	13
5.5 – Cobertura.....	14
5.6 – Instalações Elétricas.....	14
5.9 – Serviços Finais.....	14
5. Valor Máximo estimado do Objeto	15
6. Legislação Aplicável	15
7. Método de Fiscalização do Contrato	15
8. Garantia	15
9. Qualificação Técnica	15
10. Pagamento	15
11. Direitos e Obrigações da Contratada	15
12. Direitos e Obrigações da Contratante	16



MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

Versão: 01

Data: JUL/2022

Página 3 de 16



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90cc2dc09b4

13. Custos administrativos 16

ÍNDICES DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: planta baixa - paredes a demolir/ paredes a construir 5


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90c2dc09b4

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto Básico de engenharia, incluindo confecção de planilha orçamentária, BDI, cronograma físico – financeiro e Memorial Descritivo para a Obra de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.

2. Justificativa

O presente documento se refere ao PROJETO BÁSICO DE REFORMA do PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, localizado no centro da sede do município, e contém as diretrizes que nortearam seu projeto, bem como apresenta as especificações e procedimentos adequados à sua boa execução.

O Projeto Básico contempla:

- Troca do piso da área externa;
- Ampliação da secretaria;
- Troca de portas;
- Construção de dois banheiros;
- Revisão do telhado;
- Pintura Geral;
- Demolição de paredes da cozinha;
- 9 portas novas;
- 4 janelas blindex do plenário;
- Nova porta para o plenário;
- Cobertura Lateral em Acrílico;
- Construção de rampa PNE;
- Revisão Elétrica;
- Revisão hidrosanitária;

3. Prazo de execução

Os serviços que compõe a obra deverão ser executados obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo, que estabelece o prazo de início e fim dos mesmos.

A conclusão de todos os serviços referente a obra deverá estar dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da ordem de serviço, emitida pela câmara municipal.


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



4. Peças Gráficas

4.1 – Planta Baixa – Situação Atual – Plenário / Administrativo / Anexo I

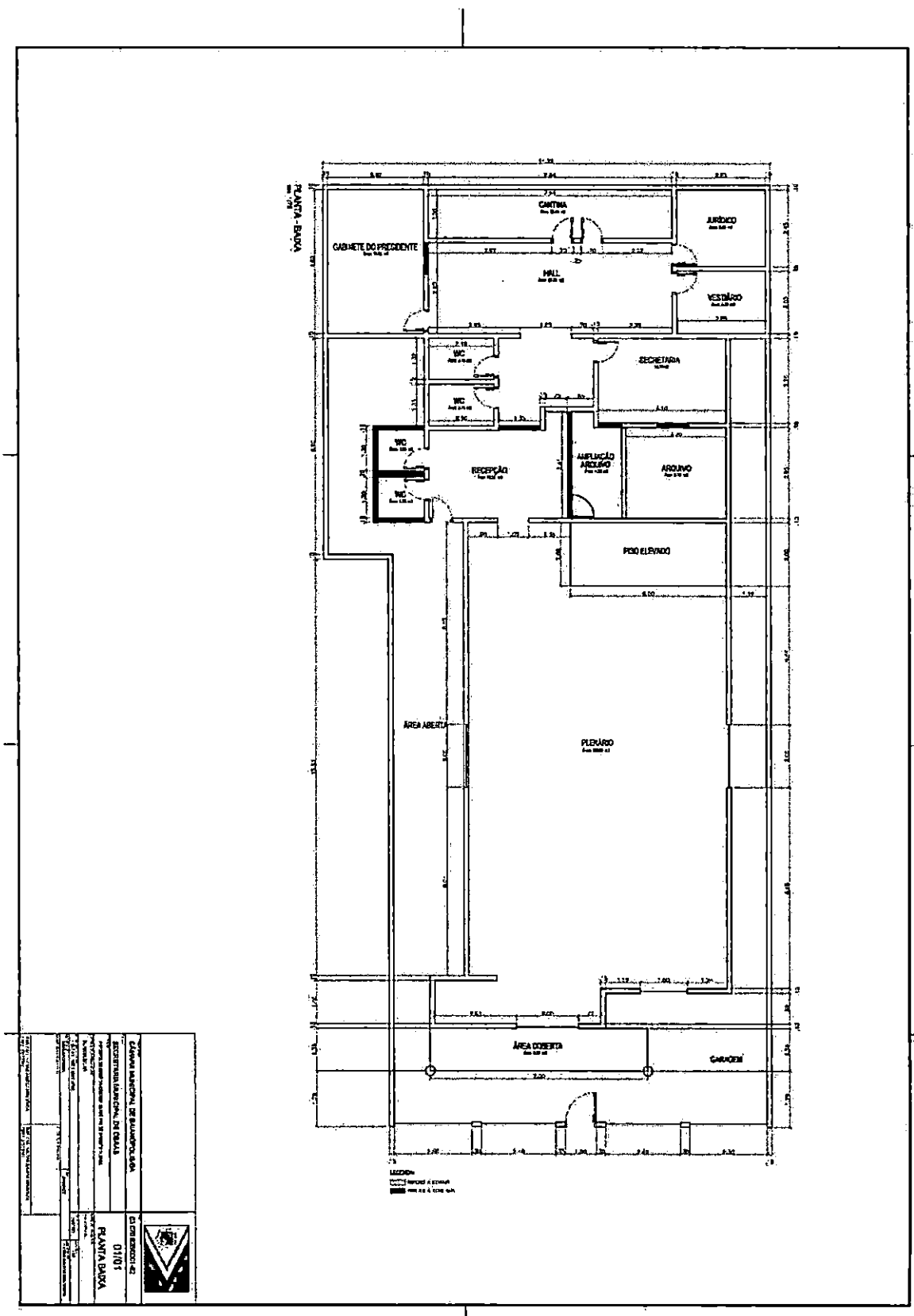



Figura 1: planta baixa - paredes a demolir/paredes a construir

Victor Santos Mendonça
Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL

	MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA	Versão: 01
		Data: JUL/2022
		Página 6 de 16



5. Especificações Técnicas

5.1 – Serviços Preliminares

5.1.1 – Placa de obra

Será fixada na obra, através de sarrafo de madeira não aparelhado (2,5x7,5cm), uma placa de identificação em chapa galvanizada nº 22, nas dimensões de 3,69 x 1,94m de comprimento e altura respectivamente.

5.2 – Demolições e Retiradas

5.2.1 Demolição de Paredes de Alvenaria

DESCRIÇÃO:

Execução da demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento conforme projeto arquitetônico.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Demolir as alvenarias apontadas no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico

5.2.2 Remoção de Janelas

DESCRIÇÃO:

Retiradas de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento.

RECOMENDAÇÕES:

As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado.

A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

As portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida serão retirados os batentes utilizando-se ponteiros. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra


Victor Santos Mendonça
 Engenheiro Civil
 CREA 3275 TPAL



para ser reutilizada a critério do tribunal de justiça.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.2.3 Demolição De Revestimento Cerâmico -Piso

DESCRIÇÃO:

Execução da retirada do revestimento cerâmico inclusive a argamassa dos revestimentos.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Retirar o revestimento de azulejo, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado

5.2.4 Demolição De Revestimento Cerâmico -Parede

DESCRIÇÃO:

Execução da retirada do revestimento cerâmico inclusive a argamassa dos revestimentos.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Retirar o revestimento de azulejo, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado

5.2.5 Remoção De Esquadrias Com Ou Sem Reaproveitamento

DESCRIÇÃO:

Retiradas de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento.

RECOMENDAÇÕES:

As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado.



A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.

5.2.6 Retirada De Louças Sanitárias

DESCRIÇÃO:

Retirada de louça cerâmico das áreas molhadas.

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Proceder cuidadosamente a retirada das louças, evitando-se quebras e acidentes.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

5.3 – Paredes e Divisórias

5.3.1 Alvenaria de blocos de gesso

DESCRIÇÃO:

Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm)

RECOMENDAÇÕES:

A superfície onde será assentada os blocos deve estar totalmente plana e nivelada sem variações maiores que 3 mm, é preferível que o contra piso já esteja executado em todo o ambiente ou nas regiões onde forem ser levantadas as paredes.

A superfície deve estar limpa e livre de qualquer poeira, óleo, graxa ou qualquer material que possa dificultar a aderência do gesso cola, caso encontrado qualquer tipo de sujeira é obrigatório a limpeza e retirada antes do início do serviço.

Todo o material devera estar no local de trabalho

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Toda locação deverá ser executada com o auxílio do projeto de arquitetura (planta baixa).

Feita toda a marcação das paredes é dado início a montagem da primeira fiada das paredes que será obrigatoriamente executada com bloco hidrofugante e gesso cola hidro. Os blocos deverão ser assentados com o encaixe fêmea para baixo e deverá ser totalmente preenchida com gesso cola .

Após concluída toda a primeira fiada deverá ser iniciada a segunda, com bloco simples, porem nas regiões de área molhada continuará a ser executado com bloco hidrofugante, a fiada será iniciada com o bloco cortado ao meio de forma que garanta uma amarração com a fiada anterior e assim deverá ser seguida nas fiadas posteriores.

obs: a amarração mínima que deve existir entre os blocos é de 20cm, menor que isso não deverá ser feito.

Nos locais de vão de porta deverá se ter um cuidado para não colocar trinchos menores que 15cm nos cantos onde a porta ira fechar (ou bater), na parte superior do vão poderá ser feito em gesso caso a abertura não seja superior a 90cm lembrando que o bloco deverá ter um apoio superior a 20cm, caso o vão seja maior que 90cm deverá ser colocado vergas de concreto.

Após toda montagem das paredes deverá ser feito travamento das paredes como material flexível, de preferencia uma mistura de cola branca, gesso cola e isopor ou poliuretano expandido, o travamento deverá ser feito em pontos a cada 60cm e em baixo de vigas deverá ser continuo percorrendo toda a viga.

obs: jamais deverá ser colocados pontos de travamento em cima de vãos de portas.


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



Os rasgos para colocação da tubulação deverão ser executados por uma máquina de corte apropriada para o serviço.

O acabamento será realizado com a massa de gesso que deverá ser aplicado com espátula ou desempenho de aço.

É obrigatório o uso de tela de poliéster em locais que o bloco de gesso encontre com materiais diferentes, como exemplo o concreto.

Deverá ser evitado o contato do gesso com materiais metálicos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.3.2 Alvenaria em bloco cerâmico furado 09x19x19cm, ½ vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)

DESCRIÇÃO:

Assentamento de blocos cerâmicos em alvenaria estrutural com espessura de 09cm no osso.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A base para assentamento da alvenaria deverá ser plana e em nível, com diferença máxima no plano horizontal de 0,5 cm a cada 300 cm. O assentamento dos blocos deverá ser executado em fiadas horizontais, sobre uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). O serviço deverá ser iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremos da alvenaria, que servirão de guia para o alinhamento e nivelamento das fiadas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.3.3 Vergas e Contra Vergas

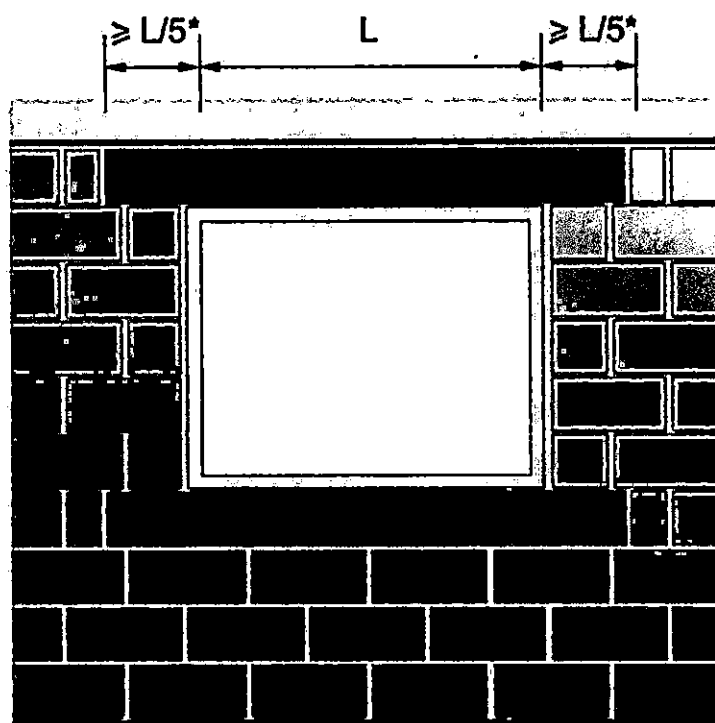
DESCRIÇÃO:

Deverão ser executadas vergas e contravergas em todos os vãos de janelas, já onde houver portas, será executado verga

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Embaixo das aberturas de todas as janelas, será construída uma viga de concreto armado (contraverga), que impedirá o surgimento de trincas a 45°. Na elaboração do projeto arquitetônico, deverão ser evitadas as situações em que a face superior da janela, fique distante da viga estrutural, tomando necessária a execução de uma verga. Nos casos em que isto ocorrer, será executada a verga

As vergas e contravergas serão pré-fabricadas e assentadas durante a execução da alvenaria. As peças terão 10 cm de altura e sua largura irá variar de acordo com a largura do tijolo utilizado (10, 15 ou 20 cm). O comprimento será o tamanho da janela, acrescido de 20 % do vão (com mínimo de 20 cm para cada lado). Para compor a diferença entre a altura da verga e a do bloco, poderá ser executado um complemento com tijolos maciços, acima da verga e abaixo da contraverga evitando-se a perda de material com o corte de blocos.



*com mínimo de 20 cm

A Figura acima apresenta o detalhamento da armação das vergas e contravergas de concreto armado. As vergas sobre portas seguirão o mesmo procedimento descrito para as janelas. Em casos especiais (janelas ou portas de grandes dimensões, paredes muito altas), vergas e contravergas devem ser dimensionadas como vigas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

5.4 – Revestimento de Parede

5.4.1 Emboço ou massa única em argamassa

DESCRIÇÃO:

Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

RECOMENDAÇÕES:

O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única.

A espessura mínima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única.

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima < 2,4 mm.

Nos tetos em que a espessura de argamassa necessite ser superior a 20 mm, deverão ser fixadas



telas metálicas galvanizadas, de abertura mínima de malha igual a 6 mm, na altura intermediária da camada.

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá corresponder à finalidade de aplicação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.4.2 Revestimento cerâmico para paredes, fixado com argamassa colante

DESCRIÇÃO:

Assentamento de revestimento cerâmico em paredes internas, com juntas a prumo, executado sobre emboço (cimento, cal e areia no traço 1:2:8) com cimento colante, constituindo-se no acabamento final.

RECOMENDAÇÕES:

O procedimento de execução do revestimento com revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR 13754- Paredes internas.

O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços:

- instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes);
- contra piso;
- emboço, com no mínimo 7 dias de aplicado;
- instalações de contramarco;
- marcações dos níveis;
- plano executivo para definição das posições dos arremates.

A argamassa colante deverá ser testada, antes de iniciar os serviços de assentamento.

O prazo para utilização da argamassa preparada é de no máximo 2,5 horas, a partir da colocação da água.

A argamassa preparada deverá ficar em repouso, por um período de 15 minutos, e ser remisturada,



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90c2dc09b4

para que o aditivo fique homogeneamente distribuído.

Os azulejos deverão estar secos, com o tardo de peça, isento de pó. A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapa, com espessura de 0,5 mm, dimensões aproximadas de 11 cm por 28 cm, tendo dois lados adjacentes denteados, com reentrâncias quadradas de 6 mm de lado.

A camada de argamassa colante, a ser espalhada com o lado liso da desempenadeira, deverá ter espessura aproximada de 4 mm.

O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverão ser verificadas, por meio de percussão com instrumento não contundente, as peças que apresentarem falhas de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida.

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido. A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A borda inferior do azulejo deverá ser colocada em contacto com a parede e pressionado, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, com instrumento de madeira, até obtenção do seu perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa, extravasado das juntas, deverá ser removido.

O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

Em panos com área superior a 32 m² ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feitas juntas de movimentação, conforme disposto na NBR 8214.

As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulo de 90° com a horizontal.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.3 – Pintura

5.3.1 – Parede

A pintura das paredes internas será feita com tinta plástica acrílica, de marca conceituada. Todas as superfícies (reboco e madeira), antes do início da pintura, deverão estar limpas e enxutas e serão lixadas. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos.

Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc.

Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo (a) proprietário (a).

Lixe a superfície a ser pintada e passe o pano úmido para retirar o excesso de poeira e gorduras deixadas na hora do lixamento.


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



Aplique com um rolo de lã de carneiro uma demão do Selador Acrílico Pigmentado, espere a secagem conforme indicado pelo o fabricante. Se caso necessitar, aplique uma segunda demão para que obtenha uma uniformidade melhor.

Para corrigir imperfeições, aplique camadas finas de massa corrida com a desempenadeira. Após secar, lixe e elimine a poeira com pano até deixar a superfície lisa e nivelado. Caso queira, aplique novamente uma demão do selador pigmentado, para ter um melhor rendimento e cobertura na tinta de preferência.

Aplique com um rolo de lã de carneiro a tinta acrílica na cor de sua preferência, respeitando o tempo de intervalo entre demãos de cada fabricante especificado no produto.

5.3.2 – Teto

Características:

Tinta acrílica Premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Informações complementares:

Para fins de cálculos de consumos, adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

5.4 – Forro de Gesso

Determinar o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser;

Marcar nas paredes a posição exata para o forro, com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, e instalar alguns pregos para suportar, temporariamente, os acabamentos em gesso e passar as linhas-guia;

Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto os pontos de fixação dos arames (tirantes), de acordo com o número de placas a serem instaladas: a primeira fiada exige 2 pontos de fixação e as demais, apenas 1 ponto;

Fixar os rebites no teto, e prender os arames (tirantes) aos rebites;

Preparar a pasta de gesso de fundição;

Fixar a primeira fiada de placas de gesso junto aos acabamentos ou juntas de dilatação, previamente instaladas na parede;

A cada placa instalada, amarrar o respectivo arame (tirante);

Aplicar a mistura de sisal com pasta de gesso de fundição na parte superior da instalação do forro, nas juntas entre as placas, para chumbamento das placas de gesso;

Retirar os pregos instalados no perímetro do forro;

Aplicar a pasta de gesso de fundição por sobre as juntas do forro já instalado, para dar acabamento.

Critérios para quantificação dos serviços



Utilizar a área de forro executada no ambiente.

5.5 – Cobertura

5.5.1 – Calha

Calha de chapa galvanizada: Deverão ser instaladas, em substituição as existentes, novas calhas em chapa galvanizada. Tais elementos deverão ter sua profundidade dimensionada conforme NBR. Todas as calhas deverão ser testadas mediante teste de estanqueidade. A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem necessárias até a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO.

5.5.2 - Tubo pvc, série r - água pluvial - DN 100 mm

Tubo PVC DN 100mm instalado nas extremidades e no meio das calhas para descida de águas pluviais conforme projeto de drenagem pluvial e utilizar cola de silicone nas junções entre o tubo de PVC e as calhas.

5.5.3 – Gesso Acartonado

DESCRIÇÃO:

Execução de shaft de gesso acartonado, drywall, sistema Placostil, espessura total da parede = 115mm, fabricante Placo ou equivalente técnico.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.6 – Instalações Elétricas

Os quadros de distribuição de energia elétrica serão metálicos, tipo embutir, com moldura e porta, de fabricação da Eletromar, Taurus, Siemens ou similar, com disjuntores Eletromar ou similar, contendo disjuntores tripolares, bipolares e unipolares, com interruptores diferenciais-residuais, com características conforme apresentado nos diagramas unifilares e quantidades, capacidades e características conforme relação de materiais.

Os quadros deverão possuir, além dos barramentos para as fases, barramentos para o neutro e o terra.

Serão instalados com seu centro a 1,50m do piso acabado. Terão plaquetas de identificação, fixadas em suas portas frontais

Todos os circuitos serão identificados, nos quadros, com etiquetas fixadas junto aos disjuntores, anilhas plásticas com a numeração dos circuitos junto aos condutores.

Nos quadros de distribuição, a entrada de energia será comandada e protegida por disjuntores conforme diagramas unifilares.

Os quadros de distribuição conterão módulos de reserva para futura ampliação, conforme diagramas unifilares.

Todos os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores nos seus respectivos quadros de distribuição, conforme diagramas unifilares.

Deverão ser instalados junto aos QDG's um quadro de proteção diferencial residual, de embutir, em tamanho menor que os mesmos, sem barramentos e com trilhos DIN, para instalação de interruptores diferenciais-residuais dos circuitos identificados nas notas.

Os fios fases e neutros dos circuitos identificados deverão sair dos disjuntores termomagnéticos dos QDG's, ir aos QDPR's, passar pelos IDR's para então seguirem até os pontos de consumo. Todos os materiais deverão ser de boa procedência e da melhor qualidade.

5.9 – Serviços Finais

Após o término dos serviços acima especificados, a construtora deverá proceder a limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá estar pronta para utilização, bem como o pátio deverá estar



devidamente limpo e regularizado. Antes da entrega da obra dever ser feito um teste em todas as instalações e aparelhos. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

5. Valor Máximo estimado do Objeto

O valor global máximo estimado para a execução de todos os serviços que compõe a obra é de R\$ 222.207,38 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sete reais e trinta e oito centavos) conforme descrito na Planilha Orçamentária;

6. Legislação Aplicável

O projeto básico foi desenvolvido conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente a execução de projeto de engenharia.

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. Método de Fiscalização do Contrato

Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras da CONTRATANTE, por engenheiro contratado da CONTRATANTE;

A qualidade dos serviços executados e o prazo de entrega dos mesmos será julgado conforme descrito na especificação dos Serviços, Desenhos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes aos serviços e obras de engenharia.

8. Garantia

Garantia: O objeto do presente projeto básico tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de provenientes consertos e adequações.

9. Qualificação Técnica

Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia (CREA ou CRA/BA) ou visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no Estado;

10. Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico/financeiro fornecido pela empresa proponente e medição efetuada pelo engenheiro da Câmara Municipal;

11. Direitos e Obrigações da Contratada

- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente projeto;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços.
- Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente (caso seja solicitado em planilha licitatória).


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



12. Direitos e Obrigações da Contratante

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Efetuar o pagamento ajustado; e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato;

Indicar um engenheiro para fiscalizar as obras

13. Custos administrativos

A composição dos preços dos serviços que fazem parte da obra no referente a cobertura de custos administrativos, taxas, impostos, contribuições e outras, ou seja, Bônus de Despesas Indiretas – BDI, tem sua taxa máxima de 30,52% (trinta inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme descrita no Detalhamento da Composição do Bônus de Despesas Indiretas – BDI.


Victor Santos Mendonça
Engenheiro Civil
CREA 3275 TPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PARECER JURÍDICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA - FORMAL DA MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS / BA CONFORME A LEI 8.666/93.

Parecer alusivo à observância do princípio da legalidade do Processo Administrativo Nº 047/2022, objetivando a realização de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, destinado a seleção da melhor proposta visando a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA, conforme características constantes do Anexo I e II – Projeto Básico e Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro – parte integrante e indissociável do Edital.

Foi-nos encaminhado a Minuta do Edital da Tomada de Preço e seus anexos, para exame e parecer jurídico.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica atém-se tão somente, a questões relativas a legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- i) o preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
 - j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
 - k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
 - l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
 - m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 - n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
 - o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
 - p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
 - q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
 - r) indicação das condições para participação da licitação;
 - s) indicação da forma de apresentação das propostas;
 - t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- u) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
 - v) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se for o caso;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - a legislação aplicável à execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

XI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica atém-se tão somente, a questões relativas a legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Por fim, em cumprimento ao Princípio de Publicidade, e em obediência Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deve o senhor Presidente proceder com a devida publicação do resumo na imprensa oficial, obedecendo aos prazos previstos em lei, e as condições estabelecidas no próprio Edital.

Ademais, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, Tomada de Preços do tipo menor preço global, tomando-se como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Baianópolis - Bahia, 08 de agosto de 2022.

GLACIENE DE SOUZA FERREIRA
Assessoria Jurídica - OAB/BA N° 27.365



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – (BA), 09 de agosto de 2022.

De: GABINETE DO PRESIDENTE

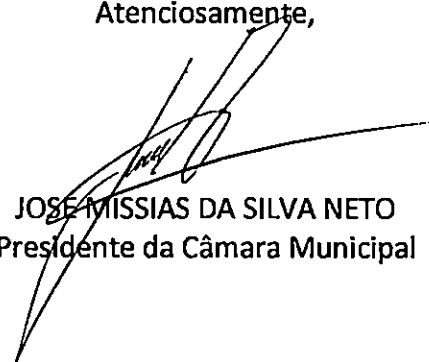
Para: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 005/2022 – OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA.

Sr. Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação,

Nos termos da documentação constante no presente processo, e considerando também o Parecer Jurídico AUTORIZO a abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços para a Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA, nas condições determinadas anteriormente.

Atenciosamente,


JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

GAZETA DO OESTE

Ano XXII - N.º 595 - Rua Prof. Folke Rocha, N.º 130 - Sala 206 - Jardim Outro Branco - Barreiras/BA - Tel. (77) 3612-7176 - 10 de agosto de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

Publicamos, através do site eletrônico de nossos portais, o Edital nº 001/2022, Fiscal TRF, para execução de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis, em atendimento de Edital trimestre e quadrimestre. O objetivo dessa publicação é permitir que todos os interessados possam ter conhecimento e acesso ao Edital e ao projeto de execução da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA. Tipo: Menor Preço, Empreitada por Preço Global. Data: 29 de agosto de 2022, às 09h:00min. Local: Câmara Municipal, localizada na Praça Municipal, n.º 41, Centro nesta cidade de Baianópolis (BA). O edital poderá ser solicitado no Setor de Licitações desta Câmara, no endereço acima. Outras informações: fone/fax (77) 3617-2345.

Sineide Oliveira de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
10 de agosto de 2022

PUBLICADO NO MURAL
10/08/22



GAZETA DO OESTE

Ano XVII Nº 5957 Rua Prof^o Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 10 de agosto de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA. Tipo: Menor Preço, Empreitada por Preço Global. Data: 29 de agosto de 2022, às 09h:00min. Local: Câmara Municipal, localizada na Praça Municipal, n.º 41, Centro nesta cidade de Baianópolis (BA). O edital poderá ser solicitado no Setor de Licitações desta Câmara, no endereço acima. Outras informações: fone/fax (77) 3617-2345.

Sineide Oliveira de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
10 de agosto de 2022



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Data de Abertura: 29 de Agosto de 2022

Horário de Abertura: 09h:00min

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Edital relativo à Tomada de Preços, acima identificada foi publicado no mural existente na Sede do Poder Legislativo Municipal, em local costumeiro, destinado à publicações de Atos Administrativos desta Casa Legislativa Municipal, no período de 10 de agosto a 29 de agosto de 2022.

Baianópolis (BA), 10 de agosto de 2022.

Sineide Oliveira de Menezes
SINEIDE OLIVEIRA MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		
NOME: JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO		
	DOC. IDENTIDADE / OUTR. EMISSOR / UF	BA
	222836283	88P
DATA NASCIMENTO	126.459.915-53 / 05/10/1957	
FILIAÇÃO		
OCTAVIANO CHRISOSTOMO DA SILVA		
ANTONIA CHRISOSTOMO DA SILVA		
PERMISSÃO	ACT	CAT. IVA
02564659765	04/10/2022	22/04/1986
OBSERVAÇÕES		
<i>[Signature]</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO
BARREIRAS, BA		17/10/2017
Lúcio Gomes Carlos Pereira Diretor Geral		17993356596
ASSINATURA DE EMISSÃO		BA509367487
BAHIA		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1544596314

PROIBIDO PLÁSTICO
 1544596314



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90c2dc09b4

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ELYHEVERSON HADSON BORGES DE ANDRADE	
CPF/CNPJ: 688.385.655-20	
Email: ludimila.superavit@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CTN CONSTRUTORA EIRELI	
NIRE: 29600497342	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97414732	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 128.228.327.113.80	
Emissão: 30/05/2022 14:09:08	

SALVADOR, 30 de Maio de 2022

TIANÁ REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 225853213





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
 Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90c2dc09b4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 05 DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
C.T.N: CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

000529

JUCEB
29
BA
EPP/DOC

1. João Chrisóstomo da Silva Sobrinho, brasileiro, natural do município de Wanderley, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 05/10/1957, portador da C.I. nº 0222836253, expedida pela SSP/BA em 21/08/2006, inscrito no CPF sob o nº 126.459.315-53, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008;

2. Lara Luisa Lopes Chrisóstomo, brasileira, natural do município de Barreiras – BA, solteira, menor, estudante, nascida em 04/06/1997, portadora da C.I. nº 1314319434, expedida pela SSP/BA em 09/08/2007, inscrita no CPF sob o nº 031.768.135-46, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008, neste ato ASSISTIDA POR seu pai **João Chrisóstomo da Silva Sobrinho**, acima qualificado, únicos sócios da empresa C.T.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP, com sede na Rua Vinte e Um de Setembro, nº 180-C, Primavera no município de Barreiras – Bahia, CEP 47.806-066, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29200741408 em 06/02/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 16.071.664/0001-81, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social em conformidade com as cláusulas expostas em sequência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:

A sociedade passa a ter seu endereço na Rua 21 de Setembro, nº 229, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RAMO DE ATIVIDADE:

A sociedade passa a explorar as seguintes atividades: construção de edifícios; obras de terraplenagem; serviços de drenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos não-perigosos; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; atividades paisagísticas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de alvenaria; preparação de canteiro e limpeza de terreno; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO:

1 – A sócia **Lara Luisa Lopes Chrisóstomo**, subscritora de 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas capital para a sócia ora admitida **Aldelice Socorro Lopes de Jesus**, brasileira, natural do município de Angical, BA, nascida em 07/03/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, portadora da C.I. nº 0173300766, expedida pela SSP/BA em 28/12/2006, inscrita no CPF sob o nº 115.681.785-49, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008.

2 – A sócia **Lara Luisa Lopes Chrisóstomo**, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, pela venda de 30.000 (trinta mil) quotas de capital para a sócia **Aldelice Socorro Lopes de Jesus**, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, para nada mais reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação, respondendo solidariamente com a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia, até dois anos após a averbação deste instrumento.

3 – O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, permanecendo inalterado em valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser distribuído entre os sócios em:

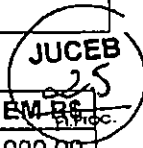
Chrisostomo

[Signature]

[Signature]

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 05 DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
 C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**

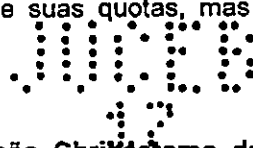
000530



SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	VALOR EM R\$
João Chrisóstomo da Silva Sobrinho	90%	270.000	270.000,00
Aldelice Socorro Lopes de Jesus	10%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será feita pelo sócio **João Chrisóstomo da Silva Sobrinho**, isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1. João Chrisóstomo da Silva Sobrinho, brasileiro, natural do município de Wanderley – BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 05/10/1957, portador da C.I. nº 0222836253, expedida pela SSP/BA em 21/08/2006, inscrito no CPF sob o nº 126.459.315-53, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008;

2. Aldelice Socorro Lopes de Jesus, brasileira, natural do município de Angical, BA, nascida em 07/03/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, portadora da C.I. nº 0173300766, expedida pela SSP/BA em 28/12/2006, inscrita no CPF sob o nº 115.681.785-49, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008., únicos sócios da empresa **C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede na Rua 21 de Setembro, nº 229, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29200741408 em 06/02/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 16.071.664/0001-81, resolvem, assim, consolidar o contrato social em conformidade com as cláusulas expostas em sequência:

1ª) – A sociedade gira sob o nome empresarial de **C.T.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP**.

2ª) – A sociedade tem a sua sede na Rua 21 de Setembro, nº 229, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004.

Chrisostomo

[Signature]

[Signature]

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 05 DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**

000531

JUCEB
26
Fl. Proc.

3ª) – construção de edifícios; obras de terraplenagem; serviços de drenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos não-perigosos; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; atividades paisagísticas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de alvenaria; preparação de canteiro e limpeza de terreno; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes.

4ª) – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO: %	QUOTAS	VALOR EM R\$
João Chrisóstomo da Silva Sobrinho	90%	270.000	270.000,00
Aldelice Socorro Lopes de Jesus	10%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

5ª) – A sociedade iniciou suas atividades em 06/02/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª) – A administração da sociedade é feita pelo sócio João Chrisóstomo da Silva Sobrinho, isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

9ª) – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª) – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª) – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de 'pró-labore' preservadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

13ª) – No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a Cláusula 14ª deste instrumento.

14ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

João Chrisóstomo

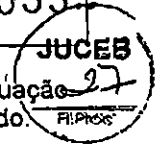
[Assinatura]

[Assinatura]

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90cc2dc09b4



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 05 DE UMA SOCIEDADE LIMITADA 000532
C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP



remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

15ª) – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

16ª) – Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barreiras – Bahia, 22 de setembro de 2014.

João Chrisóstomo da Silva Sobrinho

João Chrisóstomo da Silva Sobrinho
(Assistente de Lara Luisa Lopes Chrisóstomo)

Lara Luisa Lopes Chrisóstomo
Assistida por seu pai João Chrisóstomo da Silva Sobrinho

Aldelice Socorro Lopes de Jesus

Testemunhas:

Elyheverson Hudson Borges de Andrade
CPF 688.385.655-20
C.I. 0795670370 SSP/BA

Leandro Silva Santarém
CPF 819.363.975-87
C.I. 0870005634 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2014 SOB Nº: 97414732
Protocolo: 14/107585-6, DE 30/09/2014

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

CTN CONSTRUTORA EIRELI

JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 126.459.315-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0222836253, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL HERMES (- DE 390/391 AO FIM), 416, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BA, CEP 47806008, BRASIL.

ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 039.216.185-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167635078, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA 06 DO CERRADO, 19, CENTRO, CRISTOPOLIS, BA, CEP 47950000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **C.T.N. CONSTRUTORA LTDA** e inscrita no CNPJ sob nº 16.071.664/0001-81, estabelecida na sede Rua 21 de Setembro, 229, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE nº 29200741408 em 06/02/1987, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei **alterar e transformar a Sociedade Empresaria Ltda. em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI)** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Empresaria Ltda, em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), sob a denominação **CTN CONSTRUTORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 039.216.185-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167635078, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA 06 DO CERRADO, 19, CENTRO, CRISTOPOLIS, BA, CEP 47950000, BRASIL, o detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), transferindo para o sócio **JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da Sociedade Empresaria no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) 300.000 (Trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA Vila Baiana, 10, Apt. 10, Centro, Cristopolis - BAHIA CEP: 47950-000

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir.

Req:81000000303048

Página 1



ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 126.459.315-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0222836253, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL HERMES (- DE 390/391 AO FIM), 416, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BA, CEP 47806008, BRASIL. Com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob o nome **CTN CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio na RUA Vila Baiana, 10, Apt. 10, Centro, Cristópolis - BAHIA CEP: 47950-000

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da Empresa será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE DRENAGEM CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ALVENARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE ANDAIMES.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) representado por 300.000 (Trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela titular.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa será exercida pelo titular **JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO** acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA - O titular **JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional. Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

Req:81000000303048

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600497342 em 26/04/2020

Protocolo 204537819 de 17/04/2020

Nome da empresa CTN CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600497342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260007203094550

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular **JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO**, acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o FORO da Cidade Cristópolis – Bahia, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

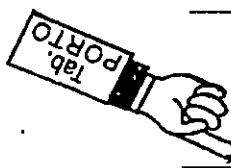
E, por assim estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

Cristópolis - Ba 13 de março de 2020



João Chrisostomo da Silva Sobrinho

JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO



Esmael Guedes de Alcantara

ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA

Req:81000000303048

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
 Rua Aurora Carreira, 414 - Rua 10 - Centro - JARDIM - CRISTÓPOLIS - BA - CEP: 45.300-000
 Mariana Rosa de Sá - (40) 3333-1111 - Distância: Cristópolis - Tabuleira - 10km

Reconheço por Semelhance 0001 (Impressão) de:
JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO
 Enrol:RSZ-51.Ele:53-78.FEC:RSC-60.Del:RSD-07
 PLEN:R0-10.RP:30-05.Tel:RST-01
 Em Testemunho (da verdade)
WASHINGTON - ESTRELENTE
BARREIRAS - BA 15/04/2020

Reconhecimento
 Maria do Desterro Fiala Silva
 Tabelião Substituta



Certifico o Registro sob o nº 29600497342 em 26/04/2020
 Protocolo 204537819 de 17/04/2020
 Nome da empresa CTN CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600497342
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 260007203094550
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Cartório Porto
 Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Títulos e Documentos
 Marta Augusta Porto de Lima - Delegatária

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de: **ESMAE (JUEDES DE CANTARA)**


Testemunho da verdade: **Liseux Damaceno Correia Damaceno**
 Liseux Damaceno Correia Damaceno, Escrevente Autorizada. A
 presente só tem validade acompanhada do QR CODE

CRISTÓPOLIS - BA 16/04/2020, Valor do Ato: R\$ 5.200,00
 Taxa: R\$ 2.51 Taxa: R\$ 2.69

320.AB030720-2

SELO RECONHECIMENTO
www.lba.tus.sp/autenticidade

Liseux Damaceno Correia Damaceno
 Escrevente Autorizada




Certifico o Registro sob o nº 29600497342 em 26/04/2020
 Protocolo 204537819 de 17/04/2020
 Nome da empresa CTN CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600497342
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 260007203094550
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204537819



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CTN CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	204537819 - 17/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600497342
CNPJ 16.071.664/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600497342 DE 26/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 26/04/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 29600497342 em 26/04/2020

Protocolo 204537819 de 17/04/2020

Nome da empresa CTN CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600497342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260007203094550

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE C.T.N. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 16.071.664/0001-81

ALDELICE SOCORRO LOPES DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/03/1957, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FUNCIONARIA PUBLICA, CPF nº 115.681.785-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0173300766, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MARECHAL HERMES (- DE 390/391 AO FIM), 416, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BA, CEP 47806008, BRASIL.

JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 126.459.315-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0222836253, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL HERMES (- DE 390/391 AO FIM), 416, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BA, CEP 47806008, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial C.T.N. CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200741408, com sede R 21 de Setembro, 229 , Renato Goncalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.071.664/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 039.216.185-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167635078, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA 06 DO CERRADO, 19, CENTRO, CRISTOPOLIS, BA, CEP 47950000, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia ALDELICE SOCORRO LOPES DE JESUS, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia ALDELICE SOCORRO LOPES DE JESUS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO, com 270.000(Duzentos e Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Req: 81800001016612

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97806661 em 07/11/2018
Protocolo 187978387 de 06/11/2018

Nome da empresa C.T.N. CONSTRUTORA LTDA NIRE 29200741408

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188653405598677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE C.T.N. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 16.071.664/0001-81
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

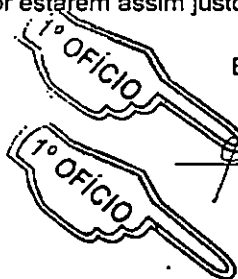
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARREIRAS BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARREIRAS BAHIA, 29 de outubro de 2018.



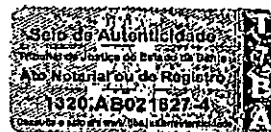
Aldeice Socorro Lopes de Jesus
ALDELICE SOCORRO LOPES DE JESUS
CPF: 115.681.785-49

João Chrisostomo da Silva Sobrinho
JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO
CPF: 126.459.315-53



Esmael Guedes de Alcântara
ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA
CPF: 039.216.185-09

Reconheço a(s) firma(s) verdadeira(s)
assinalada(s) com a(s) seta(s):
Cristópolis - Ba, 31/10/2018



Maria Augusta P. de Lima
Tabellã Delegatária

Req: 81800001016612

Página 2



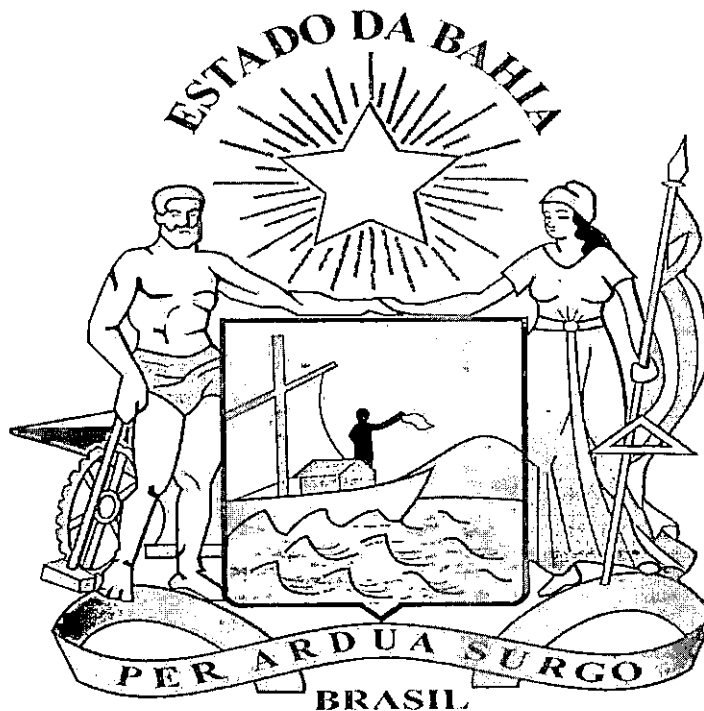
Certifico o Registro sob o nº 97806661 em 07/11/2018
Protocolo 187978387 de 06/11/2018
Nome da empresa C.T.N. CONSTRUTORA LTDA NIRE 29200741408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 188653405598677
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C.T.N. CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	187978387 - 06/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200741408
CNPJ 16.071.664/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97806661 em 07/11/2018

Protocolo 187978387 de 06/11/2018

Nome da empresa C.T.N. CONSTRUTORA LTDA NIRE 29200741408

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188653405598677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 08 DA CTN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 16.071.664/0001-81

JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 126.459.315-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0222836253, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL HERMES (DE 390/391 AO FIM), 416, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BA, CEP 47806008, BRASIL.

Titular da empresa de nome CTN CONSTRUTORA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600497342, com sede Rua Vila Baiana, 10, Apt:10, Centro Cristópolis, BA, CEP 47950000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.071.664/0001-81, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 770, SAO JOSE, CRISTOPOLIS, BA, CEP 47.950-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE DRENAGEM
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS,
PRACAS E CALCADAS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS PINTURA PARA
SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ALVENARIA
PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ALUGUEL DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE ANDAIMES;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

X

Req: 81100000113792

Página 1





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 08 DA CTN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 16.071.664/0001-81

8130-3/00 - atividades paisagísticas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRISTÓPOLIS - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



CRISTÓPOLIS - BA, 25 de janeiro de 2021.

João Chrisostomo da Silva Sobrinho

JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO



Washington F. da Silva
Escritor Autorizado

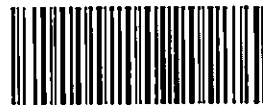
Washington F. da Silva
Escritor Autorizado

Req: 81100000113792

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98040007 em 04/02/2021
Protocolo 219821720 de 28/01/2021
Nome da empresa CTN CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600497342
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157151821371932
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219821720

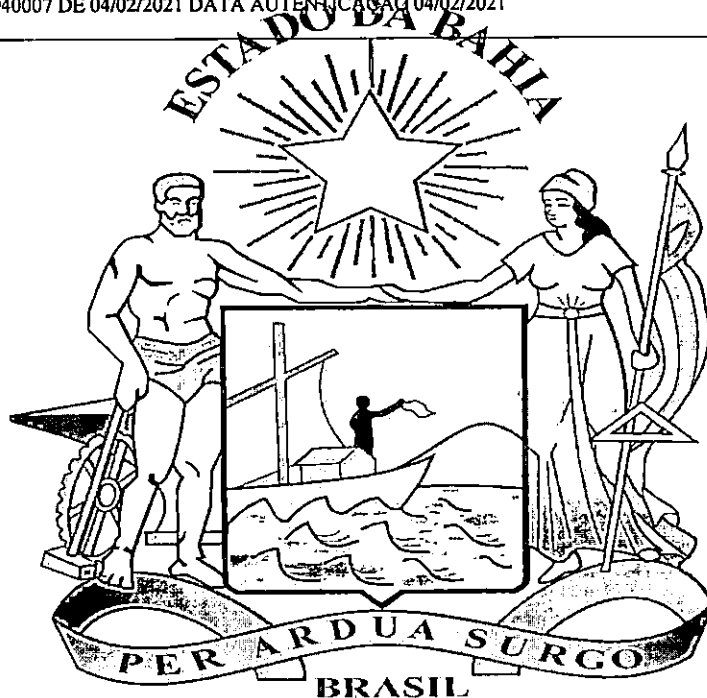


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CTN CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	219821720 - 28/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600497342
CNPJ 16.071.664/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98040007 DE 04/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/02/2021



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98040007 em 04/02/2021

Protocolo 219821720 de 28/01/2021

Nome da empresa CTN CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600497342

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157151821371932

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8af8-d90cc2dc09b4

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ELYHEVERSON HADSON BORGES DE ANDRADE	
CPF/CNPJ: 688.385.655-20	
Email: ludimila.superavit@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CTN CONSTRUTORA EIRELI	
NIRE: 29600497342	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29200741408	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 94.031.648.348.37	
Emissão: 24/05/2022 10:33:33	

SALVADOR, 24 de Maio de 2022

TIANA RÉGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 225913011

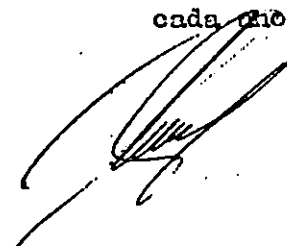
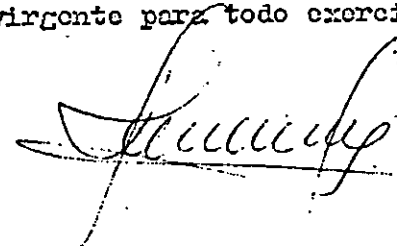




"CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA"

JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA SOBRINHO, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado no Município de Wanderley, Estado da Bahia, a Rua do Tamarindo s/n, de profissão Agrôpecoarista, portador da carteira de Identidade R.G. 2.228.362 expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo Salvador-Bahia, C.P.F. 126.459.315-53, e **ANTONIO CRISÓSTOMO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município// de Wanderley-Bahia, a rua Alto Paraíso s/n, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.806.366 expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo-Salvador-Bahia, C.P.F. numero 223.243.485-00, por este Instrumento particular e na melhor forma do direito, constituem entre se uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA**, que se regirá pelas cláusula seguinte:

- CLÁUSULA I- A Sociedade girará sob a denominação social de **CERAMICA CRISÓSTOMO LTDA**; e terá sua sede na Rua Alto Paraíso s/n no Município de Wanderley, Estado da Bahia, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente Contrato;
- CLÁUSULA II- O Objeto da Sociedade será a Indústria e Comércio de Tijolos Blocos de Cerâmica e Telhas em Geral;
- CLÁUSULA III- O Capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados) divididos em 200.000 (Duzentas MIL) cotas de 1,00 (Um Cruzado) cada uma distribuída da seguinte forma:
 - a)- O sócio **JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA SOBRINHO**, subscreve e// integralizar neste ato 100.000 (Cem Mil) cotas 1.00 (Um Cruzado) cada uma em moeda corrente no País formando uma participação de 100.000,00 (Cem Mil Cruzados).
 - b)- O sócio **ANTONIO CRISÓSTOMO DA SILVA**, subscreve a integralizar neste ato 100.000,00 (Cem Mil Cotas) de 1.00 (Um Cruzado) cada uma em moeda corrente no País, formando uma participação de 100.000,00 (Cem Mil Cruzados).
- § Único - A Responsabilidade dos Sócios é limitada à importância total do Capital da Sociedade;
- CLÁUSULA IV- As Cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de qualquer dos sócios, cabendo em igualdade e condição o direito de adquiri-las;
- CLÁUSULA V- A Gerência da Sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA SOBRINHO**, que incubirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva Judicial e Extrajudicialmente;
- CLÁUSULA VI- O Uso da Firma será feito pelo sócio-Gerente conjuntamente// com qualquer um dos sócios, exclusivamente para negócio da própria sociedade;
- CLÁUSULA VII- Os Sócios terão direito de uma retirada mensal a título de Pro-Labore, em valor a ser fixado em cada mês de Janeiro de cada ano e vigente para todo exercício;

29

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA CERAMICA CRISÓSTOLO LTDA. FLS 02

- CLÁUSULA VIII- Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos pelos sócios na proporção de suas cotas de capital;
- § Único- A critério da maioria dos sócios e no entendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou partes dos lucros poderá ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação;
- CLÁUSULA IX- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade// deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabeleça na Cláusula X deste instrumento;
- CLÁUSULA X- No caso de falecimento de um dos sócios não serão dissolvida ~~ou~~ extinta a sociedade, cabendo aos sócios remanescentes /// determinar o levantamento de um balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do Pre-Morto deverão em 90 (Noventa) dias da data do balanço Especial manifestar a sua vontade de serem entregados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do Pre-Morto, ou então recebendo todos seus direitos e haveres, apurado até a data do balanço especial em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas,//// vencendo a primeira após 120 (Cento e Vinte) dias da data do // Balanço Especial;
- CLÁUSULA XI- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;
- CLÁUSULA XII- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições //// legais que lhes forem aplicáveis;
- E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando na presença de duas testemunhas abaixo,/// em 03 (Três) exemplares de igual teor, com a primeira via //// destinada o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Wanderley, 30 de Janeiro de 1987



JOSE CRISÓSTOLO DA SILVA SOBRINHO
C.P.F. 126.459.315-5

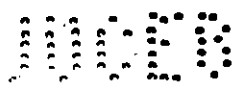
Antonio Crisóstolo da Silva
ANTONIO CRISÓSTOLO DA SILVA
C. P. F. 223.243.485-00

TESTEMUNHAS:

1- [Signature]
2- [Signature]

Reconheço a firma de Antonio Crisóstolo da Silva e dou fé em Wanderley de 1987.
Em test. [Signature] da verdade
[Signature] Tabelião

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA CERAMICA CRISÓSTOMO LTDA. FLS 03



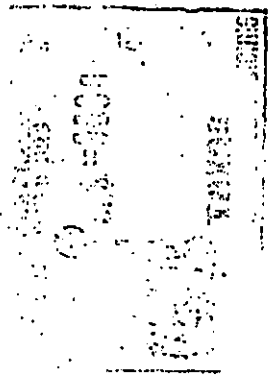
DECLARAÇÃO DA FIRMA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 88 DO REGISTRO DO COMERCIO.

a)- O sócio JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA SOBRINHO, Assinará

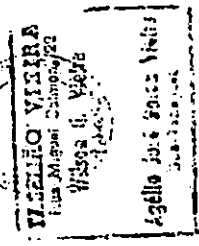
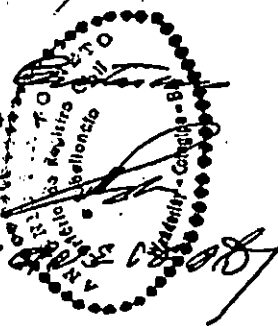
CERAMICA CRISÓSTOMO LTDA
João Crisóstomo da Silva Sobrinho
JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA SOBRINHO
Sócio - Garante

b)- O sócio ANTONIO CRISÓSTOMO DA SILVA, Assinará

CERAMICA CRISÓSTOMO LTDA
Antonio Crisóstomo da Silva
ANTONIO CRISÓSTOMO DA SILVA
Sócio



Reconheço a firma e a assinatura
Antonio Crisóstomo da Silva
de *Antonio Crisóstomo da Silva*
diferença em Saldo de R\$
Wanderley de *02/07/2012*
Em test. *Antonio Crisóstomo da Silva* da verdade
Tabelião



Reconheço a firma e a assinatura
João Crisóstomo da Silva Sobrinho
de *João Crisóstomo da Silva Sobrinho*
Salvador - BA, em *02/07/2012*
Em Testemunho *Wilson Vieira*
Tabelião
WILSON NASCIMENTO SILVA
etc. Duquessa

4



06.FEV.1987

JUCEB 29.200.741.408*

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA-JUCEB
CERTIFICADO CERTIFICADO que este documento, pagou as
taxas, foi arquivado na data a seguir apósto reconhecimento



Fernando dos Santos Cordeiro
FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL

5



CTN
Construtora Ltda.
CNPJ: 16.071.664/0001-81

EMPRESA
CTN CONSTRUTORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 16.071.664/0001-81
CRISTOPÓLIS - BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – BA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para reforma da Sede da Câmara Municipal de Baianópolis / BA.

BAIANÓPOLIS – BA 29 DE AGOSTO DE 2022

**Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 770, Bairro: São José, Cristópolis – BA, CEP:
47.950-000, telefone: (77)908105-2512 / 9-9888-3082 / 3611-5788, email:
ctncontrutora@hotmail.com**



7

"CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA"

JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA SOBRINHO, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado no Município de Wanderley, Estado da Bahia, a Rua do Tamarindo s/n, de profissão Agrôpecoarista, portado da carteira de Identidade R.G. 2.228.362 expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo Salvador-Bahia, C.P.F. 126.459.315-53, e ANTONIO CRISÓSTOMO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município de Wanderley-Bahia, a rua Alto Paraíso s/n, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.806.366 expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo-Salvador-Bahia, C.P.F. numero 223.243.485-00, por este Instrumento particular e na melhor forma do direito, constituem entre se uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, que se regirá pelas cláusula seguinte:

- CLÁUSULA I- A Sociedade girará sob a denominação social de CERAMICA CRISÓSTOMO LTDA; e terá sua sede na Rua Alto Paraíso s/n no Município de Wanderley, Estado da Bahia, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente Contrato;
- CLÁUSULA II- O Objeto da Sociedade será a Indústria e Comércio de Tijolos" Blocos de Cerâmica e Telhas em Geral;
- CLÁUSULA III- O Capital social será de Cz\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados) divididos em 200.000 (Duzentas MIL) cotas de 1,00 (Um Cruzado) cada uma distribuída da seguinte forma:
 - a)- O Sócio JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA SOBRINHO, subscreve a// integralizar neste ato 100.000 (Cem MIL) cotas 1.00 (Um Cruzado) cada uma em moeda corrente no País formando uma participação de 100.000,00 (Cem MIL Cruzados).
 - b)- O Sócio ANTONIO CRISÓSTOMO DA SILVA, subscreve a integralizar neste ato 100.000,00 (Cem MIL Cotas) de 1.00 (Um Cruzado) cada uma em moeda corrente no País, formando uma participação de 100.000,00 (Cem MIL Cruzados).
- § Único - A Responsabilidade dos Sócios é limitada à importância total do Capital da Sociedade;
- CLÁUSULA IV- As Cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser// cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de /// qualquer dos sócios, cabendo em igualdade e condição o direito de adquiri-las;
- CLÁUSULA V- A Gerencia da Sociedade será exercida pelo Sócio JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA SOBRINHO, que incubirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva Judicial// e Extrajudicialmente;
- CLÁUSULA VI- O Uso da Firma será feito pelo Sócio-Gerente conjuntamente// com qualquer um dos sócios, exclusivamente para negócio da própria sociedade;
- CLÁUSULA VII- Os Sócios terão direito de uma retirada mensal a título de Pro-Labore, em valor a ser fixado em cada mês de Janeiro de cada ano e vigente para todo exercício;

29

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA CERAMICA CRISOSTOMO LTDA. FLS 02

CLÁUSULA VIII- Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos pelos sócios na proporção de suas cotas de capital;

§ Único- A critério da maioria dos sócios e no entendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou partes dos lucros poderá ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA IX- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade// deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabeleça na Cláusula X deste instrumento;

CLÁUSULA X- No caso de falecimento de um dos sócios não serão dissolvida ~~ou~~ extinta a sociedade, cabendo aos sócios remanescentes /// determinar o levantamento de um balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do Pre-Morto deverão em 90 (Noventa) dias da data do balanço Especial manifestar a sua vontade de serem entregados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do Pre-Morto, ou então recebendo todos seus direitos e haveres, apurado até a data do balanço especial em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas,//// vencendo a primeira após 120 (Cento e Vinte) dias da data do // Balanço Especial;

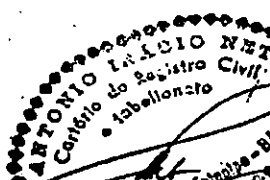
CLÁUSULA XI- O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA XII- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições //// legais que lhes forem aplicáveis;
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando na presença de duas testemunhas abaixo,/// em 03 (Três) exemplares de igual teor, com a primeira via //// destinada o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Wanderley, 30 de Janeiro de 1987

[Assinatura]
JOSE CRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO
C.F.F. 126.459.315-51

[Assinatura]
ANTONIO CRISOSTOMO DA SILVA
C.F. 223.243.485-00



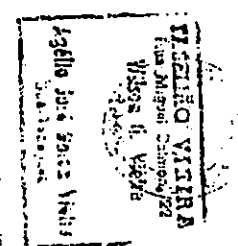
TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

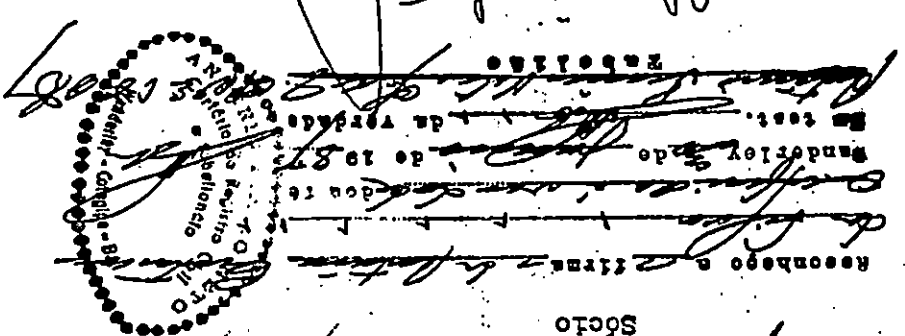
Reconheço a firma de *[Assinatura]* e dou fé de 10.22.87
Wanderley, Bahia, em 30 de Janeiro de 1987.
Em test. *[Assinatura]* da verdade
Tabelião *[Assinatura]*



h



Handwritten signatures and text
Nome do Titular
Etc. Designado
Faseiro
Data de Emissão
Prazo de Validade



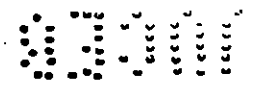
Handwritten signature
ANTONIO CRISTÓFARO DA SILVA
Sócio

b) - O Sócio ANTONIO CRISTÓFARO DA SILVA, Assinara

Handwritten signature
ANTONIO CRISTÓFARO DA SILVA
Sócio - Gerente

a) - O Sócio JOAO CRISTÓFARO DA SILVA SOBRINHO, Assinara

DECLARAÇÃO DA FÉRMOS DA FARMACIA Nº 88 DO REGISTRO DE COMÉRCIO




CONTINUAÇÃO DO COMÉRCIO SOCIAL DA FÉRMOS FARMACIA CRISTÓFARO DA SILVA Nº 88



06.FEV.1987

JUCB 29.200.741.408*

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA-JUCB
CERTIFICA: CERTIFICADO que este documento, passa a
ter a validade em data a. 06.02.87 após o arquivamento
 *Fernando dos Santos Cordeiro*
FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL

0

5

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 05 DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

000529

JUCEB
24

1. João Chrisóstomo da Silva Sobrinho, brasileiro, natural do município de Wanderley, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 05/10/1957, portador da C.I. nº 0222836253, expedida pela SSP/BA em 21/08/2006, inscrito no CPF sob o nº 126.459.315-53, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008;

2. Lara Luisa Lopes Chrisóstomo, brasileira, natural do município de Barreiras – BA, solteira, menor, estudante, nascida em 04/06/1997, portadora da C.I. nº 1314319434, expedida pela SSP/BA em 09/08/2007, inscrita no CPF sob o nº 031.768.135-46, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008, neste ato ASSISTIDA POR seu pai **João Chrisóstomo da Silva Sobrinho**, acima qualificado, únicos sócios da empresa C.T.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP, com sede na Rua Vinte e Um de Setembro, nº 180-C, Primavera no município de Barreiras – Bahia, CEP 47.803-066, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29200741408 em 06/02/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 16.071.664/0001-81, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social em conformidade com as cláusulas expostas em sequência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:

A sociedade passa a ter seu endereço na Rua 21 de Setembro, nº 229, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RAMO DE ATIVIDADE:

A sociedade passa a explorar as seguintes atividades: construção de edifícios; obras de terraplenagem; serviços de drenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos não-perigosos; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; atividades paisagísticas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de alvenaria; preparação de canteiro e limpeza de terreno; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO:

1 – A sócia **Lara Luisa Lopes Chrisóstomo**, subscritora de 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas capital para a sócia ora admitida **Aldelice Socorro Lopes de Jesus**, brasileira, natural do município de Angical, BA, nascida em 07/03/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, portadora da C.I. nº 0173300766, expedida pela SSP/BA em 28/12/2006, inscrita no CPF sob o nº 115.681.785-49, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008.

2 – A sócia **Lara Luisa Lopes Chrisóstomo**, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, pela venda de 30.000 (trinta mil) quotas de capital para a sócia **Aldelice Socorro Lopes de Jesus**, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, para nada mais reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação, respondendo solidariamente com a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia, até dois anos após a averbação deste instrumento.

3 – O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, permanecendo inalterado em valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser distribuído entre os sócios em:

Chrisostomo

[Assinatura]

[Assinatura]

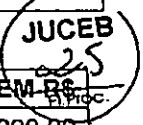
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a78-d90cc2dcd09b4



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
 Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90cc2d0c09b4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 05 DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
 C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**

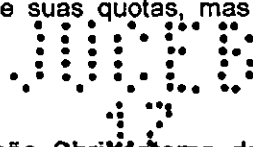
000530



SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	VALOR EM R\$
João Chrisóstomo da Silva Sobrinho	90%	270.000	270.000,00
Aldelice Socorro Lopes de Jesus	10%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será feita pelo sócio **João Chrisóstomo da Silva Sobrinho**, isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1. João Chrisóstomo da Silva Sobrinho, brasileiro, natural do município de Wanderley – BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 05/10/1957, portador da C.I. nº 0222836253, expedida pela SSP/BA em 21/08/2006, inscrito no CPF sob o nº 126.459.315-53, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008;

2. Aldelice Socorro Lopes de Jesus, brasileira, natural do município de Angical, BA, nascida em 07/03/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, portadora da C.I. nº 0173300766, expedida pela SSP/BA em 28/12/2006, inscrita no CPF sob o nº 115.681.785-49, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, nº 416, Renato Gonçalves, Barreiras – Bahia, CEP 47.806-008., únicos sócios da empresa **C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede na Rua 21 de Setembro, nº 229, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29200741408 em 06/02/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 16.071.664/0001-81, resolvem, assim, consolidar o contrato social em conformidade com as cláusulas expostas em sequência:

1ª) – A sociedade gira sob o nome empresarial de **C.T.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP**.

2ª) – A sociedade tem a sua sede na Rua 21 de Setembro, nº 229, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004.

Chrisostomo

[Signature]

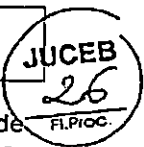
[Signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
 Acesso em: https://e:cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90cc2dc09b4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 05 DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**

000531



3ª) – construção de edifícios; obras de terraplenagem; serviços de drenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos não-perigosos; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; atividades paisagísticas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de alvenaria; preparação de canteiro e limpeza de terreno; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes.

4ª) – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO: %	QUOTAS	VALOR EM R\$
João Chrisóstomo da Silva Sobrinho	90%	270.000	270.000,00
Aldelice Socorro Lopes de Jesus	10%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

5ª) – A sociedade iniciou suas atividades em 06/02/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª) – A administração da sociedade é feita pelo sócio João Chrisóstomo da Silva Sobrinho, isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

9ª) – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª) – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª) – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de 'pró-labore' preservadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

13ª) – No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a Cláusula 14ª deste instrumento.

14ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

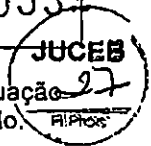
João Chrisóstomo

[Handwritten initials]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/10/2022 17:34:23
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a0839b9-01ab-496e-8a18-d90c-c2dc09b4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 05 DE UMA SOCIEDADE LIMITADA 000532
C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP



remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

15ª) – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

16ª) – Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barreiras – Bahia, 22 de setembro de 2014.

João Chrisóstomo da Silva Sobrinho

João Chrisóstomo da Silva Sobrinho
(Assistente de Lara Luisa Lopes Chrisóstomo)

Lara Luisa Lopes Chrisóstomo
Assistida por seu pai João Chrisóstomo da Silva Sobrinho

Aldelice Socorro Lopes de Jesus

Testemunhas:

Elyheverton Hudson Borges de Andrade
CPF 688.385.655-20
C.I. 0795670370 SSP/BA

Leandro Silva Santarém
CPF 819.363.975-87
C.I. 0870005634 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2014 SOB Nº: 97414732
Protocolo: 14/107585-6, DE 30/09/2014
Empresa: 29 2 0074140 8
C.T.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE C.T.N. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 16.071.664/0001-81

ALDELICE SOCORRO LOPES DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/03/1957, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FUNCIONARIA PUBLICA, CPF nº 115.681.785-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0173300766, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA MARECHAL HERMES (- DE 390/391 AO FIM), 416, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BA, CEP 47806008, BRASIL.

JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 126.459.315-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0222836253, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL HERMES (- DE 390/391 AO FIM), 416, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BA, CEP 47806008, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial C.T.N. CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200741408, com sede R 21 de Setembro, 229, Renato Gonçalves Barreiras, BA, CEP 47.806-004, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.071.664/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 039.216.185-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167635078, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA 06 DO CERRADO, 19, CENTRO, CRISTOPOLIS, BA, CEP 47950000, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia ALDELICE SOCORRO LOPES DE JESUS, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia ALDELICE SOCORRO LOPES DE JESUS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

JOAO CHRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO, com 270.000 (Duzentos e Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

ESMAEL GUEDES DE ALCANTARA, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Req: 81800001016612

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97806661 em 07/11/2018

Protocolo 187978387 de 06/11/2018

Nome da empresa C.T.N. CONSTRUTORA LTDA NIRE 29200741408

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 188653405598677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral